

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0012/2026

EDITAL REGIDO PELA LEI 14.133 DE 01/04/2021

Processo: SDC 3084/2025

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, através da Gerência de Licitações (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA eletrônica, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 441, 19 de janeiro, de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E SUBSÍDIOS A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE CONTENÇÃO DE CHEIAS NO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, DENTRO DOS PADRÕES TÉCNICOS E DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I a XIII.

OBSERVAÇÃO:

Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, link “Fornecedores”.

Entrega das Propostas:	<u>Início:</u> A partir das 08h00min do dia 13/02/2026. <u>Término:</u> 13h45min do dia 13/04/2026.
Abertura das Propostas:	A partir das 13h45min do dia 13/04/2026.
Início da Disputa:	A partir das 14:00h do dia 13/04/2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (CE 0012/2026 nº SDC 3084/2025)

site: <http://e-lic.sc.gov.br/>

e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0012/2026

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, pelo regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, modo de disputa FECHADO, para selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E SUBSÍDIOS A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE CONTENÇÃO DE CHEIAS NO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, DENTRO DOS PADRÕES TÉCNICOS E DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I a XIII, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 441, 19 de janeiro, de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A CONCORRÊNCIA Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por agente ou Comissão de Contratação - Banca - da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Execução;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços – “on-line”;

Anexo IV – Documentação técnica, Orçamento, Cronograma e Planilha de Preenchimento;

Anexo V – Instruções para Apresentação da Proposta Técnica;

Anexo VI – Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VII – Modelo de atestado de não visita técnica;

Anexo VIII – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

Anexo IX – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais

Anexo X – Comprovação de Experiência;

Anexo XI – Modelo de Quadro de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo XII – Declaração de Contratos Firmados;

Anexo XIII – Minuta de Contrato;

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E SUBSÍDIOS A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE CONTENÇÃO DE CHEIAS NO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, DENTRO DOS PADRÕES TÉCNICOS E DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I a XIII e nas condições previstas neste edital.

2.2 – Da Execução da Licitação

2.2.1 - O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações, será na qualidade de Interveniente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender a **Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC**.

2.2.2 – Os prazos mínimos para apresentação das propostas, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação é de no mínimo 35 (trinta e cinco) dias úteis, sendo que o objeto em questão trata-se de um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, e cujo critério de julgamento é técnica e preço.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas em consórcio, conforme justificativa presente no item 17.3 do Termo de Referência;

3.2.2 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Contratação - Banca.

3.2.5 - As hipóteses elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

3.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;

3.4.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;

3.5 – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica os interessados deverão estar previamente cadastrados, **ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES ABERTURA DAS PROPOSTAS**, junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.

4.1.1 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link “Licitações” em seguida “fornecedores” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

4.2 – Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu “Fornecedores” do Portal de Compras.

4.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina, para praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

4.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da

Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA Eletrônica.

5 – PARTICIPAÇÃO

5.1 – A participação na CONCORRÊNCIA Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 – O licitante deve fazer a busca na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** por questões de adaptação do sistema. O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “Licitações” em seguida “acessos/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

5.2 – Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

5.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

5.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

5.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e procedimentos.

5.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedoros terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da abertura das propostas, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

6.1 – Iniciada a sessão pública da CONCORRÊNCIA, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Agente de Contratações, juntamente com Comissão de Contratação de Licitações.

6.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública da CONCORRÊNCIA, A Comissão de Contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

6.3 – A Comissão de Contratação - Banca poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7 – DA INSERÇÃO DA PROPOSTA ON-LINE, PROPOSTA TÉCNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Da proposta on-line:

7.1.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.1.3 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

7.1.4 – A proposta on-line, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

a) O preço total de cada Lote deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo “VALOR GLOBAL”;

7.2. Da Proposta Técnica:

7.2.1– No campo “ANEXO A PROPOSTA” deverá ser inserida a **PROPOSTA TÉCNICA (arquivo nomeado como: Proposta Técnica Vol 01, 02, 03)**, ela deverá ser organizada e apresentada, conforme os requisitos do **ANEXO V. A DOCUMENTAÇÃO DEVER SER ANEXADA EM NO MÁXIMO 3 ARQUIVOS, EM FORMATO PDF (NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS .RAR, .ZIP OU OUTRA EXTENSÃO), DE TAMANHO MÁXIMO DE 14 MB, GERANDO UM TOTAL DE 42 MB.**

OBS¹: 42 MB é tamanho suficiente para inserção de toda a documentação, não enviem documentos desnecessários ou em quantidades excessivas, isto em nada influenciará no resultado das notas técnicas.

7.2.2 – A não inserção da **PROPOSTA TÉCNICA** resulta em automática desclassificação.

7.2.3 – Na **PROPOSTA TÉCNICA** não poderá haver menção a preços, sob pena de desclassificação.

7.3. Da Documentação de Habilitação:

7.3.1 – No campo “HABILITAÇÃO” deverá ser inserida a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (arquivo nomeado como: Documentação de Habilitação)**, ela deverá ser organizada e apresentada, **EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14 MB (NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS .RAR, .ZIP OU OUTRA EXTENSÃO).**

Obs¹– A proposta técnica e a documentação de habilitação devem estar preferencialmente numeradas e com termo de encerramento.

*Obs²: Toda a documentação mencionada no item 7, **obrigatoriamente**, deve ser inserida antes do horário da abertura das propostas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.*

Obs³: As documentações devem ser assinadas por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de chaves públicas brasileira – ICP – brasil ou assinatura eletrônica do gov.br. O SGPE não aceita outro tipo de certificado.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública da concorrência eletrônica momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação - Banca e os licitantes.

8.2 – O modo de disputa será o **FECHADO**, conforme preconiza o art. 36 e o inciso II do parágrafo 2º do art. 56 da lei 14.133 de 2021 e, **NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE LANCES**, e após a abertura das propostas, o sistema sinalizará a proposta de menor preço.

Obs: Por questão de adequação do sistema, durante 10 (dez) minutos, este estará receptivo a inserção de lances, todavia esta ação não é permitida, conforme já mencionado. Se por ventura algum licitante inserir lances neste período, os mesmos serão descartados, havendo insistência na prática, o licitante será excluído do certame.

8.3 – Após a finalização do prazo acima, por uma questão de sistema, este sinalizará a licitante de menor proposta e gerará um documento de Propostas Recebidas.

8.4 – Na sequência será verificado se todas as documentações dos itens 7.2 e 7.3 foram devidamente inseridas nos campos corretos.

8.5 – Os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes do art. 44, §1º e Decreto nº 8.538/2015, art. 5º § 8º, quando o critério de julgamento adotado é o de **TÉCNICA E PREÇO**, é cabível a aplicação do direito de preferência à ME/EPP melhor classificada, desde que a diferença de pontuação ponderada entre técnica e preço permita o exercício da prerrogativa de cobertura de proposta mais bem classificada. Sendo

assim, em que pese a abertura do sistema para a aplicação da lei nº 123/2006 ocorrer neste momento, esta verificação será realizada **SOMENTE** após o **RESULTADO DAS NOTAS FINAIS, item 9**.

8.6 – Será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), o Cadastro de Inidôneos - Licitantes Inidôneos (TCU), todos estes através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e o Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, através do link: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>.

8.6.1 – Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:

- I – inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
- II – proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III – proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 – Análise da Exequibilidade

8.7.1 – Para os efeitos de verificação de inexecuibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 59 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, tanto para preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

8.7.2 - Conforme Acórdão 803/2024-TCU-Plenário, o critério definido no art. 59, §4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, §2º, da mesma lei.

8.7.3 – A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. Ela poderá desclassificar a proposta que:

- a) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

8.7.4 – Na hipótese do **subitem 8.7.2**, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com os preços unitários relevantes e ao preço global.

8.7.5 – Para comprovação da exequibilidade da proposta, a licitante deverá apresentar, no mínimo:

- a) Comprovação da execução de contratos similares em condições comparáveis, evidenciando os custos praticados;
- b) Memória de cálculo detalhada da composição de preços, contemplando custos diretos e indiretos, encargos sociais e margem de lucro adotada;
- c) Demonstração da capacidade operacional, incluindo a relação de profissionais disponíveis e necessários para a execução do serviço;

8.7.6 – Na hipótese do **subitem 8.7.2**, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível no que se refere aos preços adotados nas composições dos serviços relevantes, preços unitários, e no preço global.

8.7.6.1 - Referente a **Mão de obra** o licitante deve detalhar a formação de custo conforme o orçamento referencial (**modelo anexo**), incluindo salário (Apresentar CCT para demonstrar estar de acordo com o mínimo exigido) e encargos sociais - os encargos constantes do Grupo A da planilha de custos (encargos sociais e trabalhistas) deverão, obrigatoriamente, observar os limites e disposições estabelecidos na legislação vigente, em especial as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, da Receita Federal e da Previdência Social, bem como os percentuais e obrigações previstos na convenção coletiva da categoria;

8.7.6.2 – Referente aos **Equipamentos e veículos** e demais itens o licitante deve detalhar com justificativas plausíveis para a redução do preço (por grupo de serviço), que demonstrem que o preço ofertado é suficiente para cobrir os custos de execução dos serviços.

8.7.7 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E NOTA FINAL

9.1 - No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

9.2 - Após o encerramento da abertura das propostas **será interrompida a sessão para a coleta, análise e julgamento das propostas técnicas**, quando o sistema disponibilizará as **PROPOSTAS TÉCNICAS** para a Comissão de Contratação - Banca .

9.3 - Será atribuída à PROPOSTA TÉCNICA a Nota da Proposta Técnica (NPT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no **ANEXO V – Instruções para Apresentação da Proposta Técnica**.

9.4 – As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e particularmente quanto ao atendimento das condições para qualificação final constantes do **item 11**. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta técnica, conforme os critérios para pontuação constantes no **ANEXO V**.

9.4.1 - Será atribuída pela Comissão de Contratação - Banca a “Nota da Proposta Técnica” (NPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e será atribuída conforme o somatório das notas atribuídas aos itens: car

$$NPT = (VCEL) + (QNAQ)$$

- Nota referente a Verificação e Capacitação e Experiência do Licitante (VCEL) – pontuação máxima de **35 pontos**;

- Nota referente aos Quesitos de Natureza Qualitativa (QNAQ) – pontuação máxima de **65 pontos**.

9.4.2 - A empresa que obtiver pontuação inferior a 60% na proposta técnica estará automaticamente desclassificada.

9.4.3 - A empresa que obtiver nota zero (0) na pontuação final referente à VCEL (somatório de notas atribuídas às atividades da empresa), estará automaticamente desclassificada.

9.4.4 - A empresa que obtiver nota zero (0) na pontuação final referente ao item E da tabela 6 – QNAQ – ANEXO V, estará automaticamente desclassificada.

9.5 – O licitante que apresentar a proposta de menor preço **considerada exequível** será atribuída nota cem (100,0) e as notas das demais licitantes serão obtidas pela fórmula a seguir:

$$NPP = 100 \times \frac{X1}{X2}$$

onde:

- NPP = Nota da proposta de preços de cada licitante;
- X1 = Valor da proposta de menor preço;
- X2 = Valor da proposta considerada.

OBS.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

9.7 - O cálculo da “Nota Final” (NF) do proponente far-se-á de acordo com a média ponderada das valorização da Proposta Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = \frac{7NPT + 3NPP}{10}$$

onde:

- NF = Nota Final;
- NPT = Nota da Proposta Técnica;
- NPP = Nota da Proposta de Preço.

9.7.1 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a **MAIOR NOTA FINAL**.

9.8 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas na NOTA FINAL, será assegurada preferência àquela que o ofertou a menor proposta de preços.

9.9 - Serão considerados, para efeito de qualificação, os atestados de serviços executados em Consórcio, considerando os quantitativos nos percentuais de participação financeira de cada consorciado. No caso de atestados decorrentes de obras executadas em Consórcio no qual há discriminação expressa de execução de partes distintas de serviços por cada consorciado, será considerada a parcela executada por cada uma das empresas consorciadas. O mesmo acontece com atestados de execução parcial, será considerada a parcela executada para a aplicação da nota. No caso do atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- I. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- II. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.8.1 - Na hipótese do art 67 § 10, da Lei 14.133, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.9 – Nesta Licitação **NÃO** será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, haja vista o inciso I do § 1º do art. 4º da lei 14.333/21.

9.10 - As certidões ou atestados exigidos podem demonstrar capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em atenção ao inciso II do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 e ao Acórdão 298/2024-Plenário-TCU;

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

10.1 – Após a divulgação do Resultado das Notas Finais, a licitante com **MAIOR NOTA FINAL** deverá encaminhar a proposta detalhada, conforme a Orçamento presente no **ANEXO IV**, com os respectivos valores unitários, deverá ser inserida uma versão em excel e uma versão em PDF devidamente assinada. Juntamente deve ser encaminhada no mesmo prazo o **CRONOGRAMA (ANEXO IV)**, a composição da taxa de bonificação e despesas indiretas (**BDI**) (**ANEXO XI**) preenchidos. Ela deve ser inserida no clips ao lado do item/lote em até 1 dia útil a divulgação supracitada.

OBS¹: O BDI-Bonificação e Despesas Indiretas deve detalhar todos os seus componentes, inclusive em forma percentual,; Na composição do BDI de obras públicas devem ser considerados somente os custos alocados com base em critérios de rateio ou em estimativas ou aproximações, tais como: administração central, riscos, seguros, garantias e despesas financeiras, além da remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento. (TCU, Acórdão nº 3.034/2014, Plenário.) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária; Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI; As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, baseados no faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

OBS²: A proposta deverá informar, de forma clara e precisa, o regime de tributação adotado pela licitante (Lucro Real, Lucro Presumido ou Simples Nacional), bem como as respectivas alíquotas de PIS e COFINS aplicáveis.

OBS³: Na composição dos preços unitários para preencher a Planilha, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais.

OBS⁴ Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado*quantidade; 2) NÃO ARREDONDEM VALORES, Ex: 165,89999, será 165,89

10.2 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

10.3 – A proposta de preços entregue não poderá ter prazo de validade inferior a **120 (cento e vinte) dias úteis**, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

10.4 - A identificação dos serviços cotados, observadas as especificações e condições constantes no presente edital, de forma a permitir que a Comissão de Licitações possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;

10.5 - O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), expresso(s) em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, mesmo que o sistema aceite mais;

10.5.1 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

10.5.2 - Deverá ser informado junto a proposta de preços detalhada, o percentual do orçamento relativo ao valor da mão de obra e ao valor dos materiais, conforme preconiza o §4º do art. 35 do Decreto estadual nº 358/2023.

10.6 - O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma e orçamento anexados, contados da data ordem de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal.

10.7 - A proponente é obrigada a cotar todos os itens do orçamento;

10.8 - Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.

10.9 – A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

10.10 – A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

10.11 – É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

10.12 - Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Todos os licitantes serão previamente comunicados, pelo email cadastrado, das **ANÁLISES DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** e o **RESULTADO DOS CÁLCULOS DA NOTAS FINAIS**, sendo que a Comissão, automaticamente via sistema, analisará toda a documentação deste item, da licitante detentora da maior **NOTA FINAL**, informando posteriormente o resultado, o dia e o horário da **FASE RECURSAL**.

11.2 – Da licitante de maior Nota Final, a Comissão de Contratação - Banca analisará a seguinte documentação para fins de habilitação:

11.2.1 - Consulta *on-line*, pela Comissão de Contratação - Banca, do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

***OBS¹:** Apesar de ser um documento de habilitação, o CCF de todas as licitantes será coletado no dia da abertura das propostas, porém será analisado somente o CCF da licitante de maior Nota Final.*

***OBS²:** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;*

***OBS³:** Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.*

***OBS⁴:** Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 – 2ª câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório.*

11.2.1.1 - O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação - Banca comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo estipulado no chat da solicitação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação - Banca. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos.

11.2.1.2 – A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, o Agente de Contratação(a) poderá verificar nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1.3 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11.2.1.4 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 337 - L da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2.2. - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;
AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{Resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III - relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. **(ANEXOS XII)**.

IV - Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.2.3 - Demonstração de capacitação técnico-operacional

11.2.3.1 - Certidão de registro ou prova de inscrição da contratada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada;

11.2.3.2 - Comprovante que a empresa está habilitada ao exercício de atividade relacionada com o objeto da licitação (a própria Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA indica a(s) área(s) da engenharia que a licitante está qualificada a atuar);

11.2.3.3 – A licitante que for sediada em outra região que não Santa Catarina, deverá apresentar comprovante de visto do CREA/SC, de acordo com a Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, quando da assinatura do Contrato;

11.2.3.4 - As certidões ou atestados exigidos podem demonstrar capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em atenção ao inciso II do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 e ao Acórdão 298/2024-Plenário-TCU;

11.2.3.5 – Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica em papel timbrado emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, de serviços executados pela empresa proponente, que comprove e descreva claramente o desempenho anterior em:

Descrição do Serviço	Quantidade/Unidade
Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização e/ou Coordenação e/ou Acompanhamento de obra de infraestrutura hídrica similar e com complexidade equivalente ao objeto deste edital	01 unid

OBS¹: Considera-se obras de infraestrutura hídrica similar e com complexidade equivalente, obras de barragem, independentemente de sua finalidade;

11.2.4 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da documentação e das propostas, os profissionais: **LABORATORISTA RESPONSÁVEL e TOPOGRÁFO RESPONSÁVEL**, devendo juntar para comprovação de vínculo, qualquer um dos itens abaixo para os profissionais citados:

- No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;
- No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- Comprovação de vínculo técnico-profissional por meio de certidões do Conselho de fiscalização do exercício profissional competente (CREA, CAU ou CRT), no qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico.

11.2.4.1 - Quanto ao **LABORATORISTA RESPONSÁVEL** e **TOPOGRÁFO RESPONSÁVEL**, além dos itens acima, ambos os profissionais precisam comprovar experiência através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos profissionais membros da equipe técnica que participarão dos serviços de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços ou Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica em papel timbrado emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços executados, que comprove e descreva claramente o desempenho anterior em:

Profissional	Descrição do Serviço	Quantidade/Unidade
Laboratorista Responsável	Controle geotécnico de obra de infraestrutura hídrica similar e com complexidade equivalente ao objeto deste edital	01 unid
Topógrafo Responsável	Controle topográfico de obra de infraestrutura hídrica similar e com complexidade equivalente ao objeto deste edital	01 unid

OBS¹: Considera-se obras de infraestrutura hídrica similar e com complexidade equivalente, obras de barragem, independentemente de sua finalidade;

OBS²: Como já há a qualificação de Engenheiro Residente Responsável na proposta técnica, não será novamente cobrada sua documentação de experiência;

11.2.5 - As empresas interessadas em realizar a **visita técnica**, a ser efetuada juntamente com um profissional da SDC, para inspeção do local de execução, deverão ser realizadas em datas e horários pré-agendados conforme item 6 do Termo de Referência, até o 3º dia útil que antecede a data da abertura das propostas (conforme modelo constante do **ANEXO VI**). Ressalta-se ainda, que as visitas técnicas devem ser efetuadas de forma separada por licitante, de maneira alguma de forma coletiva.

11.2.6 - Caso a licitante não queira fazer a visita acompanhada de elemento da SDC, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico (conforme modelo constante do **ANEXO Nº VII**), sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SDC;

11.2.7 - ANEXO VIII - Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

11.2.8 - ANEXO IX – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais.

11.2.10 - ANEXO X – Comprovação de Experiência;

OBS¹: NO JULGAMENTO POR MELHOR TÉCNICA OU POR TÉCNICA E PREÇO, A OBTENÇÃO DE PONTUAÇÃO DEVIDO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL EXIGIRÁ QUE A EXECUÇÃO DO RESPECTIVO CONTRATO TENHA PARTICIPAÇÃO DIRETA E PESSOAL DO PROFISSIONAL CORRESPONDENTE.

OBS²: NAS DOCUMENTAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ITEM E A PROPOSTA TÉCNICA, NÃO SERÃO ADMITIDOS ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS QUE, TENHAM DADO CAUSA À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO CAPUT DO ART. 156 LEI Nº

14.133/2021 EM DECORRÊNCIA DE ORIENTAÇÃO PROPOSTA, DE PRESCRIÇÃO TÉCNICA OU DE QUALQUER ATO PROFISSIONAL DE SUA RESPONSABILIDADE.

OBS³: AS DOCUMENTAÇÕES DOS CAPÍTULOS ANTERIORES DEVEM SER ASSINADAS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP – BRASIL OU ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

12 – JULGAMENTO

12.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MAIOR NOTA FINAL**”, conforme **Anexos I e II**. Definido o resultado do julgamento, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.2 – Se a licitante primeira classificada for considerada **INABILITADA**, será convocada a licitante subsequente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.3 - Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.

12.3.1 - Serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI - propostas que apresentem valores abaixo dos pisos estabelecidos em convenção coletiva vigente serão desclassificadas.

12.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12.6 – No julgamento por técnica e preço, a obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente, conforme preconiza Art. 38 da Lei 14.133/2021.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

13.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou pedido de esclarecimento pelo sistema ou por meio de e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior.

13.2 – Ao final da última sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões da Comissão de Contratação - Banca deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção em até 30 (trinta) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

13.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um

determinado ato decisório da Comissão de Contratação - Banca na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;

14.2 - Os atos de Adjudicação e homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;

14.3 - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/OS que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.

14.4 - Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de consultoria*, conforme **ANEXO XIII**;

14.5 - Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.6 - As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO XIII** deste edital (*Contrato de consultoria*);

14.7 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.8 - O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado conforme artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

14.8.1 - O prazo mínimo é de 60 (sessenta) dias antes do término do Contrato, para o pedido de prorrogação do prazo.

14.9 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/21.

14.10 - A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato na SDC no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração..

14.11 – O valor máximo que a SDC pretende pagar será o valor total do orçamento estimado pela Administração pública. No que tange aos critérios de aceitabilidade de preços não serão aceitos valores acima do orçamento estimado para o valor global (custos globais), já para os preços unitários não poderá ser excedido 5% (cinco por cento) dos preços unitários estabelecidos no orçamento estimativo pela Administração Pública, conforme prevê o Art 32. do Decreto nº 358/2023.

14.12 – Não será aceita subcontratação conforme justificativa presente no item 17.2 do Termo de Referência;

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do Orçamento da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC);Subação – 015994 - Construção, ampliação e reforma de barragens - 44.90.51.82 - Obras de Infra-estrutura – Fonte de Recurso - 1.500.100.000.

16 - GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na SDC, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5%

(cinco por cento) do valor inicial do contrato, o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame.

16.2 - Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SDC ou demais hipóteses previstas no Art. 138, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3 - A garantia contratual deverá acompanhar os possíveis reajustes e qualquer outra modalidade de alteração contratual que acarrete mudança do valor do contrato.

16.4 - A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia
- c) em fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.5 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

16.6 - No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SDC, cobrindo o risco de quebra do contrato.

16.6.1 - Para o licitante que optar pela modalidade seguro-garantia, este terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para fazer a prestação.

16.7 - A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SDC.

16.7.1 - O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

16.8 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.9 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

16.10 - A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SDC.

16.10.1 - O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

16.11 - Os serviços técnicos prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos a garantia contratual, entendida como obrigação da CONTRATADA de corrigir falhas detectadas em até 5 (cinco) anos após a prestação do serviço, isto é, após o recebimento definitivo do objeto contratual, sem custos adicionais.

16.11.1 - As falhas em questão são de desatendimento ou desconformidade com as normas técnicas que vigoraram durante a vigência contratual, não sendo o caso se houver mudança posteriormente norma técnica ou instrumento análogo

17 - MEDIÇÕES, ENTREGA DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

17.1 - Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** sendo medidos e pagos em conformidade com valores propostos pela empresa

vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

17.1.1 – A CONTRATADA deve concordar com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei federal n.º 14.133, de 2021 (art. 41, II, do Decreto nº 358/2023);

17.2 - Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT), até 05 dias após emissão da Ordem de Serviço.

17.3 - A CONTRATADA deve apresentar, com a devida antecedência, o material a ser analisado para fins de medição; os prazos de apresentação e de análise serão acordados entre as partes;

17.4 - As ressalvas técnicas da Fiscalização devem ser comunicadas formalmente à CONTRATADA, especialmente aquelas que inviabilizem pagamentos;

17.5 - A Fiscalização deve receber manifestação da CONTRATADA onde explica, discute ou contesta as ressalvas técnicas, podendo julgar o mérito e decidindo por acatar ou rejeitar;

17.6 - A dinâmica descrita nos itens “17.2” e “17.3” podem, se de acordo entre as partes, ser realizada através de encontros presenciais ou remotos, desde que formalizadas por ata ou registro em mídia digital (voz, vídeo, etc.);

17.7 - A metodologia de avaliação da qualidade e aceite das obras e dos serviços executados estão dispostos no item 3 do Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

17.8 - Repete-se: as medições e seus pagamentos só serão realizados após prestação completa de etapa prevista, conforme plano de ação acordado entre as partes; a entrega de documentos ou arquivos incompletos, com incorreções técnicas, não acabados, enfim, que não configurem um “produto acabado”, não ensejarão pagamentos;

- I. Não serão pagas frações de etapas por documentos ou arquivos incompletos ou que apresentem incorreções;
- II. Compete à CONTRATADA gerir seus custos e recursos para que cumpra os prazos acordados e não se veja em dificuldades financeiras em caso de recusa de medição, recusa sempre justifica danos termos deste documento.

17.9 - As medições serão realizadas de acordo com os serviços executados e aprovados previamente e atestados pela fiscalização;

17.10 - Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados a partir da emissão das faturas/Notas fiscais, e será liberado mediante a apresentação os documentos abaixo identificados:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, de 26/08/93);
- II. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- III. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- IV. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- V. Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI. Comprovante de pagamento do INSS e FGTS;
- VII. Certidão Negativa Trabalhista.

17.11 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após o término do período correspondente aos serviços executados, e serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da contratada no Banco do Brasil em moeda corrente do país.

17.12 - Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 18.9 serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

17.13 – Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

18 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 - O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato, a quem caberá assiná-lo e, se for o caso, aplicar sanções e/ou rescindi-lo.

18.4 - A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

18.5 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

18.6 - A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

18.7 - A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

18.8 - A comunicação entre o Órgão e a prestadora de serviços se dará, preferencialmente, mediante meio eletrônico.

18.9 - Possíveis prorrogações contratuais, bem como análises de pedidos de repactuação, ficarão sob responsabilidade do Gestor do Contrato.

19 – REAJUSTAMENTOS

19.1 - O reajustamento dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores “Índices de reajustamento de Obras Rodoviárias/ Consultoria”, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT.

19.2 - O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R: Valor do reajustamento procurado;

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

20.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas as sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto nº 441 de 19/01/2024;

20.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o

contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência;
- II – multa: a) compensatória e b) de mora;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

20.2.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II do item 20.2.

20.2.3 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I – descumprimento de pequena relevância;
- II – inexecução parcial de obrigação contratual.

20.2.4 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado**, observando-se os seguintes parâmetros:

- I – de **0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado**, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II – **10% (dez por cento) sobre o valor contratado**, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III – **20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada**, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV - **20% (vinte por cento) sobre o valor contratado**, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.2.5 - Em relação a multa de mora preconizada no art. 162 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

20.2.6- A determinação dos valores referentes ao subitem 20.2.5 serão definidos pelo gestor do contrato com o auxílio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade do objeto a ser entregue.

20.2.7 - Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

- funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – dar causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.2.7.1 - Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 1 (um) ano.

20.2.8 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.

20.2.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas item 20.2.7, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.9.1 - Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item anterior será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos

20.2.10 - A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, precedida de análise jurídica, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Estadual, será de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração;

20.3 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante

20.4 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

20.5 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – É facultado ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação - Banca ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.1.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – O valor máximo que o órgão licitante pretende pagar é o valor total (global) estimado.

21.3 – A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE poderá revogar a presente CONCORRÊNCIA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

21.4.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link “Licitações” e ainda, enviadas aos interessados registrados.

21.5 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.6 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:

- I – Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II – Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III – Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV – Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21.8 – A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.

21.9 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 11 de fevereiro de 2026.

Jerry Edson Comper
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 0012/2026

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO I - Especificações Técnicas Mínimas

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	0631	05029-0-001	COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, CONTROLE E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Por serviço	1

1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.1– O prazo para a execução dos serviços será de **870 (oitocentos e setenta) dias**, contados a partir da pertinente Ordem de Serviço dada pela **SDC**, que será emitida após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

1.1.1– A vigência contratual será de **1040 (mil e quarenta) dias**, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.2 - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

1.3 - Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela Contratada, inclusive originais, serão propriedade do SDC, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SDC.

1.4 - Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SDC, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.

1.5 - A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.

1.6 - Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da consultora, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da consultora e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0012/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Serviços de Consultoria especializada para a Coordenação, Supervisão, Controle Tecnológico e subsídios a fiscalização das obras de Construção da Barragem de Contenção de cheias no município de Botuverá, dentro dos padrões técnicos e demandas da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

2. JUSTIFICATIVA

O Estado de Santa Catarina enfrenta uma notável vulnerabilidade a diversos desastres naturais, cujas consequências diretas e indiretas têm um impacto significativo em sua população.

Na bacia hidrográfica do Rio Itajaí, as cidades têm sofrido danos causados por inundações repetidas, diversas ocorrências de enchentes, cujo prejuízo, além dos econômicos, estendem-se a contaminação da água e solo, comprometimento dos serviços locais, de estruturas físicas públicas e privadas, alteração no ciclo ecológico e o aumento da exposição humana a riscos ambientais e infelizmente a possível perda de vidas.

De forma a abrandar estas situações, conforme o Plano Diretor de mitigação dos desastres elaborado pela Agência Japonesa de Cooperação Internacional (JICA), visando a proteção contra enchentes de 50 anos de recorrência é necessário a execução de medidas estruturantes como a construção de novas barragens de contenção.

As barragens de contenção de cheias tem como objetivo principal a regulação do fluxo de água nos rios, visando prevenir inundações e proteger áreas urbanas e rurais adjacentes. Ao armazenar temporariamente o excesso de água durante períodos de chuvas intensas, a barragem reduz a velocidade e o volume do escoamento, minimizando o risco de danos a infraestruturas, propriedades e ecossistemas.

Assim, tendo em vista a iminência dos novos contratos para a construção da barragem de contenção de cheias do Rio Itajaí Mirim, no município de Botuverá, este termo de referência visa a contratação do objeto, buscando garantir a continuidade das ações voltadas para a proteção do cidadão catarinense, conforme missão primordial desta Secretaria de Estado.

3. SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

A prestação de serviços que compreende esta contratação, inclui:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	Estimativa de valor
I	Coordenação, Supervisão, Controle Tecnológico e subsídios a Fiscalização das obras de Construção da Barragem de Contenção de cheias no município de Botuverá	R\$ 10.506.851,59

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme estabelece a alínea d e h, inciso XVIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021.

Modalidade da Licitação: Concorrência

Tipo de licitação: Técnica e Preço (70% Técnica e 30% Preço)

Regime de Execução do Contrato: Empreitada por Preço Global

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER SUPERVISIONADO

O local previsto para a barragem de Botuverá no rio Itajaí Mirim se situa no município de Botuverá, a cerca de 18 km a leste da sede municipal.

O eixo de barramento está localizado em vale profundo, muito encaixado, com ombreiras íngremes, assimétricas, em seção onde o rio Itajaí Mirim apresenta leito rochoso, raso, o que contribui para o reduzido volume de material necessário para a implantação da obra.

O acesso rodoviário à obra pode ser feito por estradas asfaltadas a partir da rodovia BR-101, pela rodovia SC/BR-486, por cerca de 36 km até Brusque, a partir da qual se prossegue pela mesma rodovia, por cerca de 23 km, até alcançar a sede municipal de Botuverá. A partir desta, segue-se por mais 3 km de asfalto, e 11 km de estrada em fase de pavimentação, até a localidade de Baixo Areias, onde se cruza a ponte existente sobre um pequeno ribeirão no local, seguindo pela estrada lindeira ao rio por mais 4 km, até alcançar o eixo do barramento no local de coordenadas 27º 12' 6,56" de latitude Sul e 49º 10' 59,04" de longitude Oeste.

A concepção do barramento é do tipo gravidade, e é constituído por uma estrutura em concreto gravidade, a ser executada com Concreto Compactado com Rolo (CCR). No trecho central do rio, sobre a crista do barramento, estará localizado o vertedouro de soleira livre, por onde serão descarregadas as

enchentes. Encontram-se também posicionados no barramento, no segmento sobre a margem direita do rio Itajaí Mirim, os equipamentos hidromecânicos da tomada de água e os descarregadores de fundo.

A tomada de água será dotada de duas tubulações adutoras, em aço, que atravessarão o maciço da barragem. Nas extremidades de jusante estarão instaladas as válvulas dispersoras, de acionamento manual e eletromecânico, as quais produzirão um jato de água em forma de cone, com objetivo de dissipação de energia.

Obras complementares necessitarão ser realizadas, tais como: remanejamento de estradas existentes, estradas novas, remanejamento de redes em alta tensão existentes, redes adicionais de suprimento, subestação transformadora, que demandarão atuação e atenção da empresa supervisora.

A contratação da obra de execução da barragem Botuverá está em andamento através do Processo SDC 2153/2025.

6. VISITA TÉCNICA

- 6.1. Deverá ser realizada em datas e horários pré-agendados junto a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil;
- 6.2. Não será permitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa licitante;
- 6.3. Em caso de não comparecimento do Responsável Técnico ou representante da empresa nos dias da visita técnica, se torna documento necessário, declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Estado de Santa Catarina;
- 6.4. A visita, quando realizada, deverá ser feita pelo representante credenciado da empresa licitante que, preferencialmente, deve ser um dos seus Responsáveis Técnicos. O representante deverá estar munido de documento de identificação pessoal e do registro da empresa licitante junto ao conselho de classe competente;
- 6.5. A licitante, comparecendo presencialmente ou não à vistoria técnica, deverá emitir um dos seguintes documentos que serão apresentados juntamente com a documentação técnica:
 - atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço após a realização da visita.
 - atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço mesmo sem ter realizado a visita.

- declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação independentemente da visita.

Responsável pelo agendamento da visita técnica:

Endereço: Av. Ivo Silveira, nº 2320 - Capoeiras - Florianópolis

CEP: 88085-001

E-mail: diop@defesacivil.sc.gov.br

Atendimentos/agendamentos: Douglas Leandro Meinheim - Diretor de Obras e Projetos Especiais

Telefone: (48) 3664-7013

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

A empresa supervisora terá como responsabilidade fundamental o acompanhamento sistemático da execução da barragem, garantindo que todas as etapas sejam realizadas em conformidade com o projeto executivo, as especificações técnicas e as normas vigentes. Compete à supervisão assegurar que a obra atenda aos requisitos de qualidade, desempenho e segurança estrutural, validando permanentemente os procedimentos construtivos e exercendo poder de paralisação de atividades que não estejam em conformidade com os critérios estabelecidos.

A supervisão deverá ainda coordenar as frentes de trabalho, avaliar a capacidade da empreiteira em executar ajustes de cronograma e registrar todas as ocorrências relevantes, incorporando-as ao Plano de Segurança da Barragem. No encerramento da construção, caberá à supervisora validar e consolidar o projeto final como construído (*As Built*), abrangendo relatórios técnicos, ensaios laboratoriais e de campo, registros fotográficos, medições, instrumentação e inspeções realizadas.

Este Termo de Referência compreende o desenvolvimento dos seguintes serviços, que serão detalhados abaixo:

- a) Análise dos projetos e estudos existentes e planejamento executivo da obra;
- b) Análise dos projetos elaborados e entregues pela empreiteira contratada;
- c) Coordenação, Supervisão e subsídios à fiscalização da obra da construção das barragens;
- d) Controle tecnológico da obra da construção das barragens;
- e) Desenvolvimento de Gêmeo Digital e documentação final da obra.

Todos os meios, procedimentos e atividades envolvidos no controle da segurança devem ser objeto de um rigoroso acompanhamento e validação pela supervisão da obra.

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativo aos serviços contratados e apresentará à fiscalização juntamente com a relação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que deverá estar em conformidade com a relação apresentada na proposta de habilitação.

Qualquer modificação na equipe técnica deverá ser aprovada pela fiscalização.

Também deverão ser emitidas as ART's/RRT's ou outros documentos de responsabilidade técnica da equipe técnica mobilizada.

7.1. Análise dos Projetos Existentes e Planejamento Executivo de Execução da Obra

A análise dos projetos e estudos existentes e planejamento executivo da obra compreende as atividades listadas a seguir, entre outras afins:

- 7.1.1. Realizar um levantamento da documentação existente com o intuito de elaborar um diagnóstico a ser apresentado à Fiscalização incluindo a análise dos estudos e projetos existentes com a definição conjunta das prioridades do projeto para o coerente atendimento às necessidades da SDC;
- 7.1.2. Analisar o projeto das obras e outros documentos relativos ao contrato a ser supervisionado, com o objetivo de se inteirar de suas características técnicas, das soluções de projeto e das condicionantes ambientais, desapropriação, aprovações e outros aspectos particulares da obra;
- 7.1.3. Identificar e explicitamente documentar a fiscalização possíveis lacunas encontradas;
- 7.1.4. Identificar a situação das atividades complementares à implantação da barragem, tais como: cadastro e desapropriação, fornecimento de equipamentos e contratação da empreiteira, licenças ambientais, aprovações, outorgas, entre outras;
- 7.1.5. Realizar com a fiscalização a definição conjunta das prioridades do projeto para o coerente atendimento às necessidades das obras em execução;
- 7.1.6. Preparar planos gerais na forma preliminar para análise e discussão junto à fiscalização;
- 7.1.7. Elaborar laudos e relatórios, toda vez que solicitado, a ser entregue para os órgãos licenciadores;
- 7.1.8. Avaliar documentação, laudos e projetos referente aos processos de licenciamento ambiental, conforme a legislação ambiental vigente;
- 7.1.9. Realizar adequações ou detalhamentos que deverão ser apresentados à fiscalização através de entrega e relatório específico com desenhos, especificações, cálculos, entre outros;
- 7.1.10. Analisar as implicações e intervenções nas planilhas e especificações técnicas para verificar a adequação ao cronograma físico-financeiro da obra;
- 7.1.11. Outras atividades correlacionadas ao escopo acima.

Como produto essas atividades serão consolidadas no Produto 1 - Relatório de Análise do Projeto Existente e Planejamento Executivo Obra.

7.2. Análise dos projetos elaborados e entregues pela empreiteira contratada

A análise dos projetos elaborados pela empreiteira deverá considerar o disposto nos Manuais do Empreendedor sobre Segurança de Barragens, da Agência Nacional de Águas (ANA).

A contratada deverá executar as atividades listadas a seguir, entre outras afins:

- 7.2.1. Realizar um levantamento da nova documentação existente com o intuito de elaborar um diagnóstico a ser apresentado à Fiscalização incluindo a análise dos estudos executivos e projetos existentes com a definição conjunta das prioridades do projeto para o coerente atendimento às necessidades da SDC;
- 7.2.2. Analisar todos os projetos executivos e estudos elaborados e entregues pela empreiteira contratada para a execução da obra;
- 7.2.3. Acompanhar a construção, para que seja garantida a qualidade e segurança da obra;
- 7.2.4. Verificar o atendimento às normas técnicas aplicáveis em todos os projetos e estudos adequados pela empreiteira contratada para a execução da obra; como normas, instruções e especificações de serviços estabelecidas no Estado e nacionalmente, os Manuais do Empreendedor sobre Segurança de Barragens e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 7.2.5. Analisar os projetos executivos e estudos entregues pela empreiteira contratada e contrastar sua adequação com as boas práticas de construção e manutenção de barragens. E caso alguma informação destoe de forma das práticas comuns, a fiscalização deverá ser acionada, que por sua vez acionará os responsáveis pelo projeto;
- 7.2.6. Realizar parecer técnico destacando aprovação ou discordâncias de todos os projetos e estudos entregues pela empreiteira contratada para a execução da obra a ser entregue à fiscalização;
- 7.2.7. Identificar e explicitamente documentar a fiscalização possíveis lacunas encontradas;
- 7.2.8. Verificar e realizar a compatibilização entre todos os projetos entregues, de implantação, acessos, estrutural, hidrológico, hidromecânico e todos os outros projetos, inclusive detalhamento executivo, visando assegurar que todas as interferências sejam solucionadas e que a geometria da obra a ser executada fique perfeitamente definida e entendida pela empresa construtora, pela fiscalização e pela própria supervisora;
- 7.2.9. Verificar, estudar e aprovar as jazidas e bota-foras indicados no projeto adequado pela empreiteira contratada;
- 7.2.10. Realizar análises de laboratório para aprovação das jazidas e supervisionar a indicação de jazidas alternativas por parte da empreiteira contratada, garantindo que sejam definidas com o máximo de brevidade, atentando-se para possíveis implicações em prazos e custos;
- 7.2.11. Realizar todos os estudos relativos à obtenção de licenciamento ambiental para a utilização das jazidas incluindo Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), caso as jazidas aprovadas não tenham licenciamento ambiental nos órgãos ambientais fiscalizadores;
- 7.2.12. Verificar, estudar e aprovar os aspectos relativos à interferência da obra com vias públicas, no que diz respeito aos deslocamentos dos materiais dos seus pontos de origem e/ou

destino aos locais de sua aplicação nas obras, com seus reflexos em desvios de tráfego, entre outros;

- 7.2.13. Propor a SDC soluções técnicas para os problemas encontrados, tendo em conta os aspectos econômicos e de prazo envolvidos, assim como as características originais do projeto e os cronogramas estabelecidos;
- 7.2.14. Adequar o planejamento da obra, serviços, valores, quantidades, cronograma de execução conforme os projetos realizados pela empreiteira contratada, aprovados pela supervisora e a fiscalização;
- 7.2.15. Avaliar, objetivando revisão, se necessário, também a coerência entre planilhas de quantidades e valores e os projetos adequados, dando destaque às plantas de detalhes construtivos, observando-se criteriosamente a compatibilização entre as quantidades, especificações e custos propostos;
- 7.2.16. Outras atividades correlacionadas ao escopo acima.

A Supervisora deverá ter pleno conhecimento do projeto final de engenharia e documentações de aprovação e desapropriações para a execução da obra.

Como produto essas atividades serão consolidadas no Produto 2 - Relatório de Análise dos projetos elaborados e entregues pela empreiteira contratada.

7.3. Coordenação, Supervisão e subsídios à fiscalização da obra da construção das barragens

A supervisão da construção deve dispor de um corpo técnico constituído, visando à execução da obra, em conformidade com o projeto e as especificações técnicas, e considerando a importância, complexidade e especificidade da obra.

Os serviços a serem executados que constam na execução da Coordenação, Supervisão, controle tecnológico e subsídios à fiscalização da obra compreendem as atividades listadas a seguir, entre outras afins, atendendo ainda ao disposto no Volume VI do Manual do Empreendedor da Agência Nacional de Águas (ANA, 2016):

- 7.3.1. Assegurar a coordenação dos trabalhos de construção, em conformidade com o estabelecido no projeto e nas especificações técnicas, considerando as adaptações resultantes das reais condições encontradas na obra e as condicionantes inerentes ao Plano de Monitoramento e Instrumentação;
- 7.3.2. Acompanhar a obra tanto no campo de atividades técnicas como das atividades administrativas, para que seja garantida a qualidade e segurança da obra;
- 7.3.3. Deverá manter, em local combinado com a fiscalização, um quadro permanentemente atualizado, mostrando a localização do seu pessoal, bem como indicação das vagas autorizadas existentes;

- 7.3.4. Acompanhar a execução da obra em relação a assuntos tais como: conformidade com os projetos aprovados, controle de qualidade dos materiais e dos serviços executados, verificação topográfica da implantação;
- 7.3.5. Analisar o desempenho da empreiteira contratada quanto a qualidade e quantidade dos serviços executados e equipamentos utilizados em consonância com o porte da obra e cronograma estabelecido;
- 7.3.6. Analisar a execução da obra em relação ao planejamento, programação, controle de prazos e verificações de medidas de serviços executados;
- 7.3.7. Assessorar a fiscalização quanto à verificação das obrigações e encargos trabalhistas assumidos pela contratada e pela empreiteira, através da análise dos documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra;
- 7.3.8. Garantir o fiel cumprimento a programação dos serviços a serem executados, tendo como referência as instruções contidas em projeto e no cronograma físico-financeiro;
- 7.3.9. Acompanhar, com pessoal especializado e com instrumental apropriado, cada etapa de cada tipo de obra, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos e por outras, ditadas pelas normas técnicas e boas práticas de engenharia;
- 7.3.10. Orientar a empreiteira na execução de todos os serviços da construção da barragem;
- 7.3.11. Participar da atualização do diário de obra com a empreiteira contratada;
- 7.3.12. Registrar no respectivo diários de obra todos os eventos relevantes verificados nas obras, bem assim os serviços executados;
- 7.3.13. Monitorar o plano de execução da implantação das obras e a execução física e financeira, mediante técnicas que permitam projetar prazos, custos e desembolso;
- 7.3.14. Atualizar os planos de execução para implantação das obras, de comum acordo com a fiscalização e a empreiteira contratada;
- 7.3.15. Acompanhar e controlar o andamento das obras, realizando análises e formulando sugestões para observância dos prazos previstos no cronograma contratual;
- 7.3.16. Realizar o controle dos trabalhos da empreiteira no que se refere aos aspectos técnicos, a fim de que a mesma cumpra integralmente, em todos os detalhes o projeto e as especificações dos serviços, bem como as Normas Brasileiras;
- 7.3.17. Verificar a adequação, qualidade e quantidade dos equipamentos de construção empregados pela empreiteira, com a finalidade de garantir a perfeita execução dos serviços e o cumprimento das programações estabelecidas;
- 7.3.18. Examinar e exarar pareceres conclusivos sobre eventuais pedidos da empreiteira referentes a alterações contratuais (quantidades, prazos, qualidade, entre outros) ou mesmo sobre o projeto e especificações técnicas;
- 7.3.19. Verificar o fiel cumprimento de todas as normas e legislações referentes à higiene e segurança do trabalho com menção no Relatório de Andamento;
- 7.3.20. Participar ativamente em todas as reuniões convocadas pela Fiscalização, elaborando as respectivas atas;

- 7.3.21. Verificar o projeto executivo aprovado, conjuntamente com a empreiteira contratada, sempre que constatar necessário ou que a fiscalização entender como necessária. Para tanto deverão ser realizados estudos complementares, entre outros e cálculos diversos para que se obtenha condição suficiente de prosseguir com a adequação ou detalhamento necessário;
- 7.3.22. Atualizar periodicamente as estimativas de custos e quantidades dos serviços em execução na obra;
- 7.3.23. Elaborar as Planilhas de Quantificação e Estimativa de Custos dos Bens e Serviços para as Obras, caso necessário;
- 7.3.24. Realizar avaliação periódica de quantificação física dos serviços executados e a serem executados;
- 7.3.25. Elaborar registros comparativos por serviços, entre as quantidades previstas e executadas;
- 7.3.26. Realizar o monitoramento físico e financeiro do contrato da obra;
- 7.3.27. Acompanhar e interagir com a empresa contratada para execução do Plano Básico Ambiental (PBA) elaborado para este empreendimento;
- 7.3.28. Assistir a SDC na emissão de avaliações quanto às solicitações da empreiteira sob qualquer aspecto, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas entre outras, com emissão de pareceres conclusivos sobre os assuntos;
- 7.3.29. Emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva modificações de contrato, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos no contrato, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, prorrogações de prazo, tendo em vista as repercussões destes assuntos nos custos e prazos contratuais;
- 7.3.30. Efetuar as medições mensais dos serviços executados pela empreiteira, medições essas que deverão ser assinadas e identificadas pela Supervisora, pelo representante da empresa construtora e pela fiscalização;
- 7.3.31. Preparar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das avaliações de serviços concluídos, para fins de pagamentos às contratadas, assumindo, solidariamente com o contratante, a responsabilidade pelos dados constantes das medições, devendo o responsável pela Supervisora assinar estes documentos, neles se identificando;
- 7.3.32. Atuar como representante da SDC na fiscalização das obras;
- 7.3.33. Efetuar os controles físico-financeiros das obras, possibilitando à fiscalização conhecer, a cada momento, o seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis;
- 7.3.34. Operar sistema de registro de informações básicas referentes à execução das obras;
- 7.3.35. Preparar os elementos, incluindo desenhos, cálculos, entre outros e elaborar e expedir as notas de serviço para as diversas etapas da obra;
- 7.3.36. Verificar do atual curso das desapropriações, o andamento dos processos, com identificação de providências a serem tomadas e sua influência no andamento geral das obras;

- 7.3.37. Efetuar levantamentos topográficos para croquis para elaboração de laudos de desapropriação, caso necessário;
- 7.3.38. Efetuar os serviços topográficos necessários à execução, controle e medições de todas as fases das obras e de possíveis estudos de variantes;
- 7.3.39. Propor a SDC soluções técnicas para os problemas ocorrentes no transcurso das obras, tendo em conta os aspectos econômicos envolvidos, assim como as características originais do projeto e os cronogramas estabelecidos;
- 7.3.40. Sustar, através de comunicações escritas empresa construtora, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas, bem assim as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra, devendo tais atitudes da Supervisora serem comunicadas, por escrito, a SDC;
- 7.3.41. Exigir da empresa construtora, juntamente com a equipe de supervisão ambiental, o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambiental previstas, devendo realizar reuniões periódicas conjuntas com a equipe de supervisão ambiental e a construtora para o adequado planejamento da execução dos serviços e para a solução das pendências na área ambiental;
- 7.3.42. Exigir que os serviços sejam executados com segurança, requerendo uma sinalização adequada nas diversas frentes de trabalho, e reportando sistematicamente, por escrito, a SDC sobre estas condições;
- 7.3.43. Atentar para o cumprimento das cláusulas dos contratos vigentes entre a SDC e as empresas contratadas;
- 7.3.44. Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão, tanto da sua parte como da empresa construtora, relatórios, medições, faturas e programações;
- 7.3.45. Realizar o acompanhamento georreferenciado dos empreendimentos com imagens em tempo real do andamento das obras;
- 7.3.46. Elaborar relatório fotográfico mensal com data e georreferenciado;
- 7.3.47. Elaborar os Relatórios de Adequação, Evolução, Planejamento das Obras e Controle Tecnológico, que deverão ser relatórios mensais, com informações sobre o andamento dos contratos de supervisão e sobre o andamento das obras, tanto sob os aspectos técnicos como os financeiros e os administrativos necessários para documentar e manter informada a fiscalização sobre o real andamento das diversas etapas das obras, os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas;
- 7.3.48. Assessorar a fiscalização com relatórios solicitados pela SDC e pelo Governo Estadual e/ou Federal e seus órgãos, órgãos de controle, pelas concessionárias de energia ou água, pelos órgãos ambientais, inclusive com relação ao Termo de Recebimento das Obras;
- 7.3.49. Suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado, sem observância das prescrições do projeto e das especificações técnicas;
- 7.3.50. Emitir laudos de aceitação ou rejeição de lotes de CCR lançados;

7.3.51. Gerar e disponibilizar acesso total a SDC, painéis de indicadores da obra, no formato de *dashboard*, os quais deverão fornecer as seguintes informações para a SDC e deverão permitir a extração de seus dados em formato de planilha (xls, dbf, etc.):

- Programação das obras, com datas previstas de início e fim das várias atividades;
- Avanço físico e financeiro das obras/contratos, por frente de trabalho;
- Situação da obra e seus contratos relacionados com Caminhos Críticos do andamento da mesma e Curva S;
- Controle de Interferências;
- Controle de documentos associados a cada atividade, inclusive com gerenciamento de versões;
- Controle de medições, incluindo o detalhamento físico-financeiro das obras, demonstrativo de desvios e balanço contratual;
- Indicadores físicos, financeiros, de prazo e de custos;
- Controle de Liberações Ambientais;
- Controle das desapropriações;
- Possibilidade de visualização das informações por frente de serviço, por obra/contrato;
- Entre outros elementos que poderão ser solicitados pela SDC e pela Fiscalização;

7.3.52. Outras atividades correlacionadas ao escopo acima.

Mensalmente essas atividades serão consolidadas no Produto 3 - Relatório de Adequação, Evolução, Planejamento das Obras e Controle Tecnológico que deverão ser entregues a cada 30 (trinta) dias.

7.4. Controle Tecnológico

As atividades de controle tecnológico das obras e serviços deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais instruções técnicas pertinentes, devendo a Supervisora atender ao preconizado nos Manuais do Empreendedor sobre Segurança de Barragens (Volumes I a VIII).

Considerando se tratar de uma barragem de concreto compactado a rolo (CCR), a supervisão deverá garantir a implementação e validação de um rigoroso programa de controle tecnológico, que tem início com a execução de um bloco experimental. Esse procedimento visa ajustar e comprovar parâmetros de dosagem, transporte, lançamento e compactação, definindo a energia de rolagem, número de passagens, espessura das camadas e desempenho das juntas. O controle tecnológico dos materiais constituintes deve abranger ensaios rotineiros e complementares em agregados, cimentos, adições minerais, água e aditivos, avaliando granulometria, massa específica, umidade, calor de hidratação, reatividade e demais propriedades normativas.

Durante a execução, deverão ser conduzidos ensaios de controle no concreto fresco, incluindo determinação do índice Vebê, densidade in situ (com uso de densímetro nuclear), massa unitária e

temperatura da mistura, assegurando sua conformidade com os parâmetros previamente estabelecidos. No concreto endurecido, os ensaios de resistência à compressão, módulo de elasticidade, permeabilidade e extração de testemunhos deverão ser aplicados em frequência adequada, de modo a validar a homogeneidade e a durabilidade da estrutura.

A supervisão deverá atentar-se também para os procedimentos de execução, verificando o cumprimento das espessuras de camadas, o limite de altura de queda do concreto (até 0,60 m) e o tempo máximo entre mistura e compactação (30 minutos), além da limpeza adequada das superfícies e da compactação de bordas expostas.

Complementarmente, caberá à empresa supervisora acompanhar o desempenho da instrumentação instalada para auscultação da barragem, assegurando a correta instalação de piezômetros, medidores de deslocamento, tensômetros e demais instrumentos, bem como a regularidade das leituras, processamento de dados e interpretação dos resultados. A aferição da temperatura interna do concreto, para controle da dissipação do calor de hidratação, deverá ser realizada com periodicidade definida em conjunto com o projeto. Inspeções visuais sistemáticas deverão abranger as juntas, interfaces entre camadas, paramentos e galerias de drenagem, com registros fotográficos e relatórios técnicos integrados ao acervo da obra.

Dessa forma, a atuação da empresa supervisora deve garantir a fiel execução da obra conforme o projeto e a legislação, mas também para assegurar que todas as etapas construtivas e de controle tecnológico do concreto compactado a rolo resultem em uma barragem segura, estável e durável. Sua atuação será integrada ao Plano de Segurança da Barragem, de forma a constituir uma linha de defesa técnica e documental frente às exigências legais e de engenharia, consolidando um registro completo e confiável de toda a construção.

Assim, deverão ser desenvolvidas, no mínimo, as seguintes atividades:

- 7.4.1. Acompanhar a locação da obra, assegurando que seja realizada a partir do sistema de apoio cartográfico definido no projeto, estabelecendo os apoios complementares necessários à boa execução, registrando as respectivas coordenadas e cotas;
- 7.4.2. Efetuar os serviços topográficos necessários à execução, controle e medições de todas as fases das obras; reavivando as amarrações e referências de nível, relocação e nivelamento do eixo, levantamento das seções transversais primitivas e demais serviços topográficos complementares;
- 7.4.3. Aprovar os planos de escavação, garantindo que sejam executadas de acordo com o projeto geotécnico e com as técnicas mais aconselháveis, atendendo à natureza do terreno e aos condicionamentos específicos de cada caso;
- 7.4.4. Verificar, amostrar e, se for o caso, emitir laudos de aceitação para cada uma das etapas das obras, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de jazidas de solos, areais e pedreiras, bem assim os industrializados (ligantes asfálticos, cimento, aço, etc.) assim como das suas misturas e execução dos serviços, em especial o

- CCR; os ensaios tecnológicos serão executados pelos métodos fixados nas normas e instruções em vigor no Estado e, na falta de destas, pelas equivalentes do DNIT ou ABNT;
- 7.4.5. Observar a natureza e o número mínimo de ensaios, definidos pelas normas, métodos e instruções em vigor, ficando, porém, a cargo do engenheiro residente da Supervisora autorizar, mediante aprovação da fiscalização, eventuais alterações na sistemática adotada ou no tipo de ensaio exigido, em função de peculiaridades;
- 7.4.6. Ser capaz de executar os ensaios necessários ao controle tecnológico de todas as fases da obra;
- 7.4.7. Manter os laboratórios e respectivos equipamentos, vinculados à obra, em uma localização distante de, no máximo, 15 km da obra. A localização não poderá ser no interior das instalações da empreiteira contratada. A supervisora, desde que coerentemente justificado, poderá propor a fiscalização mudanças do local para a instalação do laboratório, cabendo a mesma, aceitar ou não a mudança;
- 7.4.8. Realizar ensaios em aço (mecânicos); em cimentos (caracterização física); em agregados (caracterização física); em concretos (CCV, CCR, projetado), calda de cimento e argamassas (dosagens, caracterização mecânica, ensaios físicos);
- 7.4.9. Realizar controle estatístico e aceitação do concreto e acompanhamento de lançamento de concretos e solos com caracterização de solos;
- 7.4.10. Acompanhar o lançamentos de filtros, transição e enrocamentos; do núcleo argiloso (aterro); de execução de cortina de injeção na rocha;
- 7.4.11. Realizar todos os ensaios necessários ou, quando especificamente autorizado pela fiscalização, realizar os ensaios pelo sistema de amostragem, como forma de conferir a qualidade dos ensaios realizados pela empreiteira para os seus próprios controles; nesse caso, as dimensões das amostras dependerão da aderência dos resultados de ensaios da empreiteira com os da Supervisora;
- 7.4.12. Acompanhar e validar a execução do bloco experimental, em condições de obra, para aferir parâmetros de dosagem, transporte, lançamento e compactação, incluindo definição da energia de compactação, número de passagens de rolos, espessura das camadas e comportamento das juntas;
- 7.4.13. Supervisionar a caracterização dos materiais constituintes do concreto, por meio de ensaios laboratoriais e de campo, conforme determinado no Volume VI - Diretrizes para a Construção de Barragens dos Manuais do Empreendedor da ANA:
- Para agregados: granulometria, massa específica, absorção, teor de umidade, abrasão Los Angeles, presença de argila e impurezas orgânicas;
 - Para o cimento: finura, tempo de pega, resistência mecânica, expansão, composição química e calor de hidratação;
 - Para adições minerais (pozolanas, cinzas volantes): atividade pozolânica e composição química;
 - Para água de amassamento: parâmetros de potabilidade e ausência de substâncias nocivas;

- Para aditivos químicos: compatibilidade com o cimento e desempenho em condições de obra.
- 7.4.14. Acompanhar e controlar o concreto no estado fresco, por meio da realização de ensaios de índice de consistência (Vebê e Vebê modificado – Cannon Time), determinação da massa unitária, medição da densidade in situ (com densímetro nuclear), e monitoramento da temperatura e umidade da mistura.
- 7.4.15. Executar e supervisionar ensaios no concreto endurecido, incluindo resistência à compressão simples, módulo de elasticidade estático, permeabilidade e retração, além da extração e ensaio de testemunhos para verificação da homogeneidade e aderência entre camadas e juntas.
- 7.4.16. Verificar e garantir a conformidade dos procedimentos executivos, assegurando:
- Espessura adequada das camadas aplicadas;
 - Altura máxima de queda do concreto limitada a 0,60 m;
 - Tempo máximo entre mistura e compactação limitado a 30 minutos;
 - Limpeza das superfícies entre camadas;
 - Compactação adequada das bordas expostas e interfaces.
- 7.4.17. Acompanhar a instrumentação de auscultação associada ao controle tecnológico, assegurando a instalação, operação e monitoramento de piezômetros, tensômetros, medidores de deslocamento e outros instrumentos, com registro e interpretação sistemática das leituras.
- 7.4.18. Realizar, em laboratório próprio, ou noutro que possa ser contratado, os ensaios de maior complexidade, ou dos quais se necessite confirmações;
- 7.4.19. Supervisar em campo os lançamentos de todos os materiais;
- 7.4.20. Realizar o controle geométrico (com base nos serviços topográficos) dos serviços executados pela empresa construtora, que deve incluir:
- Aprovação das cotas de fundação e das dimensões de todas as estruturas;
 - Verificação da locação das obras;
 - Execução de serviços topográficos;
- 7.4.21. Manter, nos escritórios de campo, arquivados, de forma organizada, todos os boletins de ensaios tecnológicos e levantamentos topográficos realizados, devendo todos os boletins e fichas de ensaios ser assinados digitalmente e identificados, pelo laboratorista e/ou topógrafo e pelo engenheiro residente da Supervisora; e no decorrer da obra assim como, e no final da mesma, estes documentos deverão ser entregues para a Fiscalização;
- 7.4.22. Garantir o controle tecnológico de todas as etapas da obra, incluindo o controle do tratamento da fundação, nos locais de assentamento dos aterros e obras de concreto, as atividades de terraplenagem, drenagem, relocação e implantação de vias, entre outras, de acordo com as normas e instruções vigentes;
- 7.4.23. Controle de qualidade e da compactação de materiais e de execução de obra, executando as seguintes atividades:
- Verificação de fundação e liberação;

- Liberação das camadas dos aterros;
- Controle das obras civis de acabamento;
- Indicação, delimitação e quantificação de jazidas e áreas de empréstimo a serem utilizadas pela empreiteira ou verificação das procedências de materiais empregados, como cimento, areia, brita e pedra rachão, inclusive ensaios;
- Operação dos laboratórios de solos e concreto, devendo manter controle estatístico e executando os seguintes ensaios, atendendo aos normativos e manuais vigentes:

Ensaio de Solo:

- Determinação do teor de umidade (solo)
- Análises granulométricas com e sem sedimentação
- Determinação do limite de liquidez
- Determinação do limite de plasticidade
- Determinação da massa específica real (solo)
- Ensaios de compactação Proctor Normal
- Determinação da densidade *in situ* (areia ou frasco de areia, balão de borracha, ou densímetro nuclear aplicado em solo)
- Determinação CBR – DCP/DPT
- Controle de compactação – Método de Hilf
- Sondagens a trado de 4” com retirada de amostra.

Ensaio de Agregado:

- Análise granulométrica
- Massa específica e absorção
- Massa unitária
- Material pulverulento (passante na #200)
- Teor de umidade
- Teor de argila e materiais friáveis
- Teor em matéria orgânica
- Abrasão 'Los Angeles'
- Índice de forma
- Resistência ao esmagamento
- Ensaio de reatividade dos álcalis do cimento com o agregado (interação cimento–agregado).

Ensaio de Cimento:

- Análise química
- Superfície específica 'Blaine'

- Calor de hidratação (Garrafa de Langavant)
- Massa específica
- Resistência à compressão
- Tempo de início e fim de pega
- Equivalente Alcalino (Teor de Sódio e Potássio)
- Resíduo insolúvel
- Perda ao fogo
- Expansibilidade 'Le Chatelier'
- Óxidos elementares
- Alcalis solúveis e totais
- Cal livre

Ensaaios de água:

- pH
- Análise química

Ensaaios de aditivos:

- pH, Teor de material sólido, massa específica
- Análise química

Ensaaios do Concreto no estado fresco:

- Ensaio Vebê e Vebê modificado '*Cannon Time*'
- Massa unitária
- Densidade in situ com densímetro nuclear

Ensaaios do Concreto no estado endurecido:

- Resistência à compressão uniaxial em corpos de prova
- Módulo de elasticidade em corpos de prova
- Extração de carotes e determinação de resistência à compressão uniaxial
- Extração de carotes e determinação de resistência à compressão diametral
- Extração de carotes e determinação de absorção de água por imersão

Outros ensaios e estudos (quando aplicável):

Ensaaios em Concreto (estrutura do emboque, revestimento e tamponamento do túnel de desvio):

- Consistência (abatimento do tronco de cone – slump test)
- Resistência à compressão (corpos de prova moldados em obra)

- Controle de temperatura e homogeneidade da mistura
- Ensaios de elasticidade, ruptura à tração e teor de ar (quando especificado)
- Verificação de juntas de concretagem e aderência à fundação
- Verificação da eficiência do concreto projetado (espessura e resistência) aplicado no revestimento

Ensaios e Monitoramento Hidráulico e Estrutural

- Inspeção e testes das comportas vagão e ensecadeiras (vedação, operação e estanqueidade)
- Ensaios de permeabilidade em trechos críticos do túnel (após tratamento de fundação e injeções, se aplicável)
- Monitoramento instrumental (piezômetros, medidores de deslocamento e pressão interna do concreto)
- Testes de estanqueidade do tamponamento do túnel após concretagem

Estas atividades deverão ser consolidadas nos Relatórios de Adequação, Evolução, Planejamento das Obras e **Controle Tecnológico em capítulo específico**, que deverão ser entregues mensalmente.

7.5. Desenvolvimento de Gêmeo Digital e documentação final da obra

Os serviços a serem executados na iminência da finalização das obras da barragem e de seu entorno compreendem as atividades listadas a seguir, entre outras afins:

- 7.5.1. Elaborar o **Relatório Final da obra** informando o histórico da obra e seus antecedentes, desde a fase de projeto, e todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos e recomendações para os serviços de manutenção;
- O Relatório Final da obra deverá consolidar todas as informações pertinentes ao empreendimento, fazendo uma inspeção final dos trabalhos concluídos, incluindo o resumo do controle tecnológico e de seus documentos e controle físico-financeiro da obra. Assim como, agrupar toda a documentação elaborada durante a obra, catalogada;
 - Deverá ser entregue com o Relatório Final da obra, o relatório de “As Built”, que será parte integrante do Plano de Segurança da Barragem, e o manual de operação e de manutenção;
 - Compatibilizar com a construtora contratada, o projeto e o relatório “as built”;
 - O *As Built* da obra deverá incluir atualização do levantamento topográfico, contendo no mínimo:
 - Planta topográfica com a representação gráfica detalhada da área da barragem, incluindo os contornos do terreno e cotas de todos os pontos relevantes;

- Localização de todos os elementos da barragem: Vertedouros, descarregadores de fundo, instrumentação, tubulações, etc.
- Referências altimétricas e planimétricas: Pontos de controle geodésico utilizados para garantir a precisão do levantamento.
- Perfil longitudinal: Um corte vertical ao longo do eixo da barragem, mostrando a geometria da barragem e do terreno natural.
- Perfis transversais: Cortes transversais à barragem em intervalos regulares, mostrando a geometria da barragem e do terreno em diferentes pontos.
- Os elementos com interesse para a segurança da obra tal como executada, incluindo relatórios, desenhos como construído e cálculos justificativos;
- Representação dos aspectos geológicos e geotécnicos da fundação da barragem e dos resultados, relativos ao seu tratamento, bem como das obras subterrâneas;
- Fotografias representativas das escavações para as fundações e do seu tratamento e dos demais aspectos da construção;
- Os resultados dos ensaios de materiais utilizados (concreto, solos, enrocamentos, maciço rochoso e outros materiais) e outros estudos laboratoriais efetuados e respectivos relatórios;
- Os cronogramas de execução dos serviços;
- O plano de monitoramento e de instrumentação realmente utilizados nas obras;
- Os registros das leituras da instrumentação e a das inspeções realizadas durante a construção.

7.5.2. Elaborar a modelagem do gêmeo digital para a barragem:

- Elaborar a Estrutura Analítica do Projeto (EAP) e o Plano de Execução BIM (BEP), incluindo softwares, padrões, responsabilidades, prazos, entregáveis e forma de colaboração. Criar a EAP, separando por estruturas (barragem principal, de fechamento, vertedouro, casa de força, tomada d'água, entre outros);
- Realizar a modelagem do terreno com base em curvas de nível e levantamentos georreferenciados;
- Modelar em BIM todos os subsistemas da barragem, incluindo a modelagem civil a partir de projetos executivos ("as built"), levantamentos por drones e levantamentos topográficos; a modelagem MEP (mecânica, elétrica e hidráulica): incluindo sistemas de comportas, drenagem, ventilação, entre outros;
- Incluir na modelagem a instrumentação dos sensores (piezômetros, inclinômetros, medidores de vazão, extensômetros, etc.);
- Adotar padrões internacionais (IFC e COBie) abertos para garantir integração com sistemas futuros;
- Realizar a validação do modelo. Comparar o modelo com projetos, fotos e medições recentes;

- Disponibilizar o gêmeo digital em softwares que permitam: visualização 3D interativa, geração automática de relatórios, cortes e plantas;
 - Deverá ser emitido documento de responsabilidade técnica (ART, RRT) do projeto as built e do gêmeo digital;
 - A entrega do modelagem do gêmeo digital para a barragem é condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços referentes ao contrato de supervisão;
- 7.5.3. Obter conjuntamente com a empreiteira a Licença Ambiental de Operação (LAO);
- 7.5.4. Atender à todas as condicionantes exigidas pelo ICMBIO em relação ao Parque Nacional da Serra do Itajaí (PARNA);
- 7.5.5. Revisar o plano de segurança da barragem entregue pela empreiteira;
- 7.5.6. Obter a Outorga de Direito de Uso para a SDC, incluindo a realização do Cadastro Estadual de Segurança de Barragens;
- 7.5.7. Efetuar o termo de recebimento provisório e o termo de recebimento definitivo do contrato da obra que deverão ser assinados e identificados pela supervisora, pelo representante da empresa construtora e pela fiscalização;
- 7.5.8. Arquivar a documentação de fiscalização a ser repassada a SDC na conclusão dos serviços;
- 7.5.9. Outras atividades correlacionadas ao escopo acima.
-

8. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

Quanto aos critérios de execução e medição, deverão ser atendidos os parâmetros a seguir:

- 8.1. Não caberá pagamento em duplicidade à Supervisora para o acompanhamento de serviços que apresentaram inconformidades por questões executivas ou de materiais empregados. A presente contratação direciona esse risco à Supervisora, devendo a mesma levá-lo em consideração no dimensionamento da sua proposta de preço;
- 8.2. Para a execução deste contrato haverá a necessidade de mobilização de profissionais e equipamentos. Neste caso, a Supervisora e a fiscalização deverão autorizar a mobilização e/ou desmobilização de recursos previstos nos itens que integram o orçamento do contrato, exatamente na medida em que exigir o ritmo de andamento dos trabalhos;
- 8.3. É obrigatória a mobilização integral da equipe prevista no orçamento de referência dos produtos, estando à disposição da fiscalização para exercer as atividades previstas e necessárias. Fica a cargo da Supervisora, o dimensionamento dos profissionais em conformidade com a necessidade dos serviços;
- 8.4. O dimensionamento dos profissionais em conformidade com a necessidade dos serviços deverá ser comprovado pela Supervisora, devendo ser submetido à fiscalização para avaliação, prevendo a

diminuição ou supressão da remuneração, nos casos, ainda que imprevistos, de redução do ritmo das obras ou paralisação total, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante todo o período de execução do empreendimento;

- 8.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Supervisora deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, no mínimo nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 8.5.1. Computador Desktop ou Notebook com Sistema Operacional com softwares Office e Gráficos (CAD, BIM, etc.) e No-Break;
 - 8.5.2. Impressora Plotter A0, Impressora A3/A4 Jato de Tinta Color e Impressora Multifuncional A3/A4 Laser P&B - incluindo cartuchos e papel;
 - 8.5.3. Equipamentos de Topografia (Estação Total, Nível Ótico, GPS – RTK, etc);
 - 8.5.4. Equipamentos de Controle Tecnológico (laboratórios de concreto e solos);
 - 8.5.5. Veículos Leve - tipo pick up 4x4 sem motorista, incluso fornecimento, combustível e manutenção;
 - 8.5.6. Mobiliário de escritório para o canteiro de obras para funcionamento do escritório de fiscalização (aluguel, taxas, energia, telefone, internet, etc.);
 - 8.5.7. Alojamento para o pessoal mobilizado (aluguel, mobiliário, taxas, energia, telefone, internet, etc.);
- 8.6. Os serviços deverão ser executados obedecendo aos preceitos do desenvolvimento sustentável e princípios estabelecidos na legislação/normas vigentes. Atendendo, ainda, às disposições deste Termo de Referência, às diretrizes do Plano Básico Ambiental (PBA) aprovado para este empreendimento, às Licenças Ambientais e Autorizações já emitidas e que venham a ser emitidas, bem como as demais recomendações e condicionantes estabelecidas pelo órgãos licenciadores;
- 8.7. A Supervisora deverá disponibilizar todo corpo técnico necessário ao assessoramento da SDC e da fiscalização no tocante a averiguação e elaboração de respostas dos “questionamentos ao empreendimento, tais como os originados por auditorias, representações, inquéritos, ações civis públicas, denúncias de organismos não governamentais, bem como os de outras naturezas e origens”;
- 8.8. Os serviços serão realizados nos municípios estabelecidos, conforme lote e sua aferição será realizada através dos produtos especificados a serem entregues e verificados pela Fiscalização, conforme Cronograma Físico Financeiro;
- 8.9. A SDC (CONTRATANTE) acompanhará recomendação do Acórdão 508/2018-TCU-Plenário: "9.7.4. nas futuras contratações de serviços de supervisão de obras, evite a previsão de pagamentos por homem-mês ou relacionados à mera permanência de mão de obra ou disponibilização de equipamentos, devendo haver previsão de pagamentos estritamente atrelados a produtos

entregues ou resultados alcançados, os quais devem ser previamente definidos em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, com níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento";

- 8.10. A fiscalização fará uma análise mensal do rendimento da evolução física da obra e o pagamento dos serviços de consultoria será por relatório conforme essa evolução física da obra e cronograma físico-financeiro apresentado;
- 8.11. A SUPERVISORA deverá observar o cronograma de desembolso e ajustar suas equipes quando houver diminuição do ritmo da obra observando o Acórdão 508/2018-TCU-Plenário;
- 8.12. As medições serão realizadas no Sistema de Controle de Obras Públicas (SICOP);
- 8.13. As medições e consequentemente a emissão de faturas pela contratada referente aos relatórios estabelecidos neste termo de referência deverão atender os seguintes parâmetros:
 - I - Produto 1: mês 1 do contrato;
 - II - Produto 2: mês 2 a mês 5;
 - III - Produto 3: mês 5 ao mês 28;
 - IV - Produto 4: mês 29.
- 8.14. A aceitação dos produtos estará condicionada à aprovação pela Fiscalização, que emitirá parecer técnico aprovando ou reprovando, no todo ou em parte os produtos apresentados e indicará quais serviços serão pagos, de acordo com a mão-de-obra efetivamente alocada e utilizada para os serviços contratados;
- 8.15. Serão considerados aceitos apenas os produtos que atendam às exigências estabelecidas no edital e às recomendações da Fiscalização, desde que previamente notificadas;
- 8.16. Não serão aceitos os produtos, em caso de:
 - 8.16.1. Falta de informação sobre técnicos mobilizados: Declarações de participação assinadas pelos técnicos envolvidos nas atividades do período, ART quando for o caso, declaração, assinatura do responsável do programa;
 - 8.16.2. Mudança na equipe técnica sem prévio comunicado e aprovação;
 - 8.16.3. Fotos sem legenda, data e indicação do local;
 - 8.16.4. Reuniões, vistorias com registros fotográficos e eventos sem registros e identificação de data, participantes, pauta, resultados;
 - 8.16.5. Apresentarem outras inconsistências.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 9.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega do objeto da contratação, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas;
- 9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio;
- 9.4. Homologar os produtos entregues pela CONTRATADA, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas;
- 9.5. Registrar falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
- 9.7. Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas em contrato;
- 9.9. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no edital, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessários;
- 9.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.11. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.12. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus exclusivo para a CONTRATADA;
- 9.13. Medir e pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
- 9.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.15. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "AS BUILT", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e

- utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais e empregados;
 - 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 10.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
 - 10.6. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
 - 10.7. Comunicar à fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
 - 10.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
 - 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
 - 10.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
 - 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às Especificações do Memorial Descritivo;
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 10.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.20. Assegurar à CONTRATANTE, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.21. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 10.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 10.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.24. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão para a execução do serviço;
- 10.25. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

- 10.26. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 10.28. Providenciar junto aos Conselhos de Classe as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;
- 10.29. Obter junto aos Órgãos Competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.30. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 10.31. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.32. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:(a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;
- 10.33. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos, conforme o caso;
- 10.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- 10.35. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação;
- 10.36. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

- 10.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- 10.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência;
- 10.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais e Concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, entre outros);
- 10.40. Participar de reunião inicial na SDC, realizando o devido registro em Ata, após a assinatura do contrato, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais;
- 10.41. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu preposto e responsável técnico na sede da SDC em Florianópolis;
- 10.42. Comunicar-se formalmente, mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente por e-mail a ser fornecido pela fiscalização;
- 10.43. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;
- 10.44. Cumprir integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Conforme item 11 do Edital.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1. Em relação aos critérios de julgamento por técnica e preço, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica, conforme art.36, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.2. O cálculo da “Nota Final” (NF) do proponente far-se-á de acordo com a média ponderada da valorização da Proposta Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = \frac{7NFPT + 3NPP}{10}$$

Onde:

- NF = Nota Final;
- NPT = Nota da Proposta Técnica;
- NPP = Nota da Proposta de Preço.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução do Contrato será de 870 (oitocentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021;

O prazo de vigência do Contrato será de 1040 (mil e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo.

A execução dos serviços seguirá o descrito no cronograma físico-financeiro, conforme Anexo.

14. ORÇAMENTO

O orçamento é tratado em relatório separado, anexado a esta documentação conforme IN 01/2021 SIE.

15. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratuais serão reajustados anualmente, transcorrido o período de 12 meses, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores do “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias/Consultoria”, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT”.

15.2. O cálculo do reajustamento terá como referência a data-base do orçamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

- a) R - Reajuste procurado;
- b) I - Índice relativo ao mês de reajuste;
- c) Io - Índice do mês da data base do orçamento referencial;
- d) V - Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

15.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de Garantia Contratual, de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;
- 16.2. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SDC ou demais hipóteses previstas no Art. 138, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 16.3. A garantia contratual deverá acompanhar os possíveis reajustes e qualquer outra modalidade de alteração contratual que acarrete mudança do valor do contrato;
- 16.4. A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
 - a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) em fiança bancária;
 - c) em fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 16.5. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil;
- 16.6. No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SDC, cobrindo o risco de quebra do contrato;
- 16.7. A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SDC;
- 16.8. O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento;

- 16.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 16.10. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, execução da garantia contratual para:
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 16.11. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no contrato;
- 16.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 16.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17. JUSTIFICATIVAS GERAIS

17.1. Justificativa para a exigência de Qualificação Técnica:

As exigências de qualificação técnica constantes do edital restringem-se àquelas estritamente necessárias para a execução do objeto, em conformidade com os princípios da isonomia, proporcionalidade e razoabilidade, não havendo qualquer limitação.

A exigência de qualificação técnica visa assegurar que a empresa e os profissionais responsáveis possuam experiência comprovada na execução dos programas ambientais, de complexidade compatível com o objeto licitado. Isso garante a capacidade técnica necessária para a entrega de resultados precisos e confiáveis. Tal exigência evita riscos técnicos, assegura a qualidade do resultado e cumprimento do objetivo de mitigar riscos e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a exigência de experiência prévia para todos os profissionais indicados visa garantir que a equipe tenha capacidade plena e comprovada de atuar em todas as frentes de um empreendimento de barragem, considerando os impactos sociais, ambientais e de segurança pública envolvidos.

A supervisão de obras demanda conhecimentos específicos e técnicos para garantir que as atividades estejam sendo executadas de acordo com as normas e padrões estabelecidos pela SDC e SIE. A presença de um profissional qualificado nessa função é necessária para assegurar a qualidade do trabalho realizado. Profissionais qualificados têm maior capacidade de identificar potenciais problemas e inconsistências durante a execução das obras. Isso ajuda a prevenir a ocorrência de erros que poderiam resultar em desperdício de recursos públicos ou comprometer a segurança e durabilidade das obras.

O conhecimento profundo das normas técnicas e legislação relacionadas às obras de barragens é indispensável para garantir que todas as etapas da obra estejam em conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

17.2. Subcontratação:

Trata-se de serviço técnico não complexo das empresas de consultoria sem necessidade de subcontratação. A subcontratação de empresas poderá dificultar o gerenciamento do contrato como também nos serviços na fiscalização da obra, uma vez que o engenheiro residente teria que administrar pessoal, equipamentos e veículos de empresas diferentes, não alcançando o rendimento e a qualidade dos serviços a serem executados.

17.3. Participação de Consórcio:

Trata-se de serviço técnico não complexo das empresas de consultoria sem necessidade de consórcio. O consórcio de empresas poderá dificultar o gerenciamento do contrato como também nos serviços na fiscalização da obra, uma vez que o engenheiro residente teria que administrar pessoal, equipamentos e veículos de empresas diferentes, não alcançando o rendimento e a qualidade dos serviços a serem executados.

17.4. Regime de Execução:

Considerando que a escolha entre os regimes de empreitada terá impacto significativo no curso do contrato, no que diz respeito aos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, às medições e ao regime de pagamento, às modificações contratuais qualitativas/quantitativas, incluindo a margem de tolerância para as alegadas falhas estruturais e de dimensionamento do projeto básico, dentre outros

aspectos, deve-se escolher o regime que melhor atende ao interesse público diante das possíveis eventualidades que venham a incidir no contrato.

Assim, tem-se a escolha do regime de empreitada por preço global, no qual não poderão ser alterados os quantitativos relativos aos profissionais e equipamentos dos produtos estabelecidos neste termo de referência.

O pagamento dos serviços executados mensalmente se processará na forma de Empreitada por Preço Global, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no Orçamento Proposto e os respectivos preços unitários propostos pela empresa vencedora da licitação, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro, conforme disposto nos respectivos produtos e mediante apresentação e aceite pela FISCALIZAÇÃO do DNOCS dos respectivos relatórios.

17.5. Percentual Relativo à Materiais e Mão de Obra:

Com relação ao percentual relativo a materiais e mão de obra, informamos que os percentuais são:

- Material: 0%
- Mão de Obra: 50,61%

A soma dos percentuais não equivale à 100%, pois existe a parcela referente aos equipamentos (veículos) e custos com instalações físicas de alojamento, escritório, laboratórios e topografia, que não se enquadram na parcela referente a materiais e tampouco na parcela referente a mão de obra.

17.6. Prazo de Execução:

Em se tratando de serviços relativos à Supervisão de Obras, o prazo contratual é definido com base na duração do contrato de execução da obra, considerando a complexidade e dimensão do objeto, que foram descritas no momento da contratação de execução. Considerando que a equipe de supervisão deve acompanhar a obra durante todo o período de execução, o prazo contratual para a supervisão será equivalente ao prazo estabelecido para a construtora mais um mês para a finalização do produto 4.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de conflito de interpretações ou subjetividade de quaisquer pontos aqui expostos, serão realizadas tratativas de acordo entre as partes a fim de estabelecer como devem ser prosseguidas as tarefas. Caso após comprovadas 03 (três) tratativas/negociações sem sucesso, ou em caso de não resposta do construtor (omissão e/ou fuga), gerando assim um não acordo, prevalecerá impreterivelmente a interpretação do órgão público e fiscalização. Tal contabilização deve ser realizada por e-mail oficial e demais comunicações estabelecidas no início da obra, conforme acordado entre as partes.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA e dos respectivos profissionais que emitiram ART, no caso de eventuais transtornos que forem originados na época da execução das obras, resultantes de vícios, defeitos e incorreções.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

ANEXO 1 – Questões acerca da Demonstração de conhecimento do objeto, metodologia e programa de trabalho e relação dos produtos que serão entregues – valor máximo: 5 pontos

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0012/2026

Modelo de Proposta de Preços On-line *ILUSTRATIVA*

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.

The screenshot displays the 'Portal de Compras - Ambiente de Homologação' interface in a Windows Internet Explorer browser. The page title is 'Portal de Compras' and the URL is 'http://se-licitacao.casac.gov.br/Tramitacao/licitacao/licitacao.aspx?ID=634460000039139692'. The page shows a proposal form for 'Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak'. The form is divided into two sections: '1 obras de arte' and '2 pratos'. Each section contains a table with columns for '#', 'Descrição', 'Marca', 'Modelo', 'Procedência', and 'Valor da proposta (R\$)'. The 'Procedência' column has a dropdown menu with 'Selecionar' selected. Below each table, there is a green checkmark icon and the text 'Proposta do lote incompleto'. The right sidebar contains a 'Painel de controle' with links for 'Impressão', 'Resumo do edital', 'Edital na íntegra e anexos', 'Relatório', 'Fórum', 'Recursos', and 'Intenções de recurso'. The bottom status bar shows 'Concluído' and 'Internet'.

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Arquivo histórico - diversos obras de arte			Selecionar	
2	Arquivo histórico - diversos pratos decorados em porcelana			Selecionar	



ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0012/2026

ORÇAMENTO

CRONOGRAMA

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

PLANILHA DE PREENCHIMENTO

(em anexo)

ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0012/2026

INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1. A proposta Técnica deve possuir:

- 1.1.1.** Sumário: o sumário deverá apresentar uma itemização que facilite a avaliação da qualificação e proposta técnica.
- 1.1.2.** Apresentação: Apresentação: máximo de duas páginas; na apresentação serão prestadas informações relativas ao objeto da proposta, edital e nome do Proponente e indicação do nome de cada profissional e respectivo cargo que serão objeto da análise.
- 1.1.3.** Documentação e comprovações para a definição da Verificação da Capacitação e da experiência do licitante (VCEL);
- 1.1.4.** Documentação para comprovação dos itens qualitativos: com as informações pertinentes para definir Quesitos de natureza qualitativa (QNAQ);
- 1.1.5.** $NPT = N1 + N2 + N3$
- 1.1.6.** Onde:
 - N1 é referente à equipe técnica, com máximo de 60 pontos;
 - N2 é referente às atividades da empresa, com máximo de 35 pontos;
 - N3 é referente à demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho e a relação dos produtos que serão entregues, com máximo de 5 pontos.
- 1.1.7.** A empresa que obtiver pontuação inferior a 60% na proposta técnica estará automaticamente desclassificada.
- 1.1.8.** A empresa que obtiver nota zero (0) na pontuação final referente à VCEL (somatório de notas atribuídas às atividades da empresa), estará automaticamente desclassificada.

1.2. Critérios de Pontuação

1.2.1. Da equipe técnica (N1) – valor máximo: 60 pontos

A análise da equipe técnica deverá ser apresentada documentação do profissional Engenheiro Residente Responsável, que deverá possuir formação acadêmica de nível superior em Engenharia Civil, ou formação equivalente, desde que atendidas as exigências de qualificação.

O profissional deverá apresentar:

- a) Certidão de cadastro ativo no conselho de classe competente;
- b) Comprovante de vínculo do profissional com a licitante;
- c) Identificação, formação e experiência profissional para comprovar os critérios de pontuação.

O profissional relacionado na equipe técnica da licitante não poderá integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante sob pena de sua desclassificação.

A pontuação máxima para o profissional avaliado, considerando os critérios, é de 60 pontos.

Os técnicos integrantes da equipe de qualificação terão que estar disponíveis para elaboração dos itens em que estão alocados.

A nota final da Equipe Técnica (N1) será a soma da pontuação máxima dos Itens A e B (Item A + Item B) do quadro abaixo, considerando:

ITEM A: TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Define-se a nota do Tempo de Experiência, de acordo com o tempo de experiência em serviços executados em obras de infraestrutura hídrica similar e com complexidade equivalente, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente acervados no respectivo conselho de regulamentação profissional, sob pena de não pontuação do técnico.

ITEM B: NÍVEL DE EXPERIÊNCIA

As experiências do Engenheiro Residente, deverão ser comprovadas através da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente acervados no respectivo conselho de regulamentação profissional, que comprovem experiência em serviços executados em obras de infraestrutura hídrica similar e com complexidade equivalente.

Considera-se obras de infraestrutura hídrica similar e com complexidade equivalente, obras de barragem, independentemente de sua finalidade.

Uma mesma obra não poderá ser usada para pontuação de mais de um item do Nível de Experiência, referente ao Item B do quadro abaixo.

Quadro 1: Quadro para obtenção de nota para o Engenheiro Residente.

Item	Discriminação	Nota
A	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	
A1	Até 4 anos	15
A2	Mais que 4 anos	20
	Pontuação máxima do item B (Maior valor entre A1 ou A2)	20

B	NÍVEL DE EXPERIÊNCIA	
B1	Engenheiro Residente: Supervisão/Fiscalização de obra de infraestrutura hídrica similar e com complexidade equivalente ao objeto deste edital -1 (um) atestado	15
B2	Engenheiro Residente: Supervisão/Fiscalização de obra de infraestrutura hídrica similar e com complexidade equivalente ao objeto deste edital -1 (um) atestado	15
B3	Engenheiro Residente: Supervisão/Fiscalização de Obras Rodoviárias onde conste OBRAS DE ARTE ESPECIAL -1 (um) atestado	10
	Pontuação máxima do item B (B1+B2+B3)	40
	Pontuação Final (N1) = item A + item B	60

Serão aceitos atestados em nome de empresa antecessora da licitante, desde que sejam comprovados o vínculo e a transferência do acervo técnico.

Não serão considerados, na avaliação técnica, atestados sem a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, ou documento equivalente fornecido pelo Conselho Profissional, do Governo Federal, ao qual o membro da equipe técnica estiver registrado.

Os atestados de execução parcial, desde que a atividade a ser avaliada esteja concluída, serão computados da mesma forma que os demais atestados.

Das atividades da empresa (N2) – valor máximo: 35 pontos

A análise das atividades da empresa levará em consideração as informações fornecidas através do preenchimento do Quadro abaixo, com a pontuação máxima de 35 pontos.

Deverá ser comprovada a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove experiência em **Supervisão ou Fiscalização de Obra infraestrutura hídrica similar e com complexidade equivalente ao objeto deste edital.**

Considera-se obras de infraestrutura hídrica similar e com complexidade equivalente, obras de barragem, independentemente de sua finalidade.

Uma mesma obra não poderá pontuar em mais de um item do quadro.

A pontuação da atividade da empresa será obtida pela soma simples dos pontos da Tabela 3, de acordo com o número de atestados (máximo de 3 atestados):

$$N 2 = D 1 + D 2 + D 3$$

Quadro 2: Quadro para obtenção de nota para a Empresa

Item	Discriminação	Nota
D1	Atestado de capacidade técnica de supervisão de Obra infraestrutura hídrica similar e com complexidade equivalente ao objeto deste edital -1 (um) atestado	15
D2	Atestado de capacidade técnica de supervisão de Obra infraestrutura hídrica similar e com complexidade equivalente ao objeto deste edital -1 (um) atestado	10
D3	Atestado de capacidade técnica de supervisão de Obra infraestrutura hídrica similar e com complexidade equivalente ao objeto deste edital -1 (um) atestado	10
Pontuação Final – N2= (D1+D2+D3)		35

Da demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho e a relação dos produtos que serão entregues (N3) – valor máximo: 5 pontos

A análise da demonstração de conhecimento do objeto, metodologia e programa de trabalho, levará em consideração as informações fornecidas através do preenchimento do Anexo 1, tendo a seguinte distribuição da pontuação:

Quadro 3: Descrição da pontuação máxima a ser obtida de acordo com as informações fornecidas através do preenchimento do Anexo 1.

Item	Discriminação	Nota
E	Conhecimento do Objeto (pontuação máxima item E=E.1+E.2+E.3+E.4+E.5+E.6+E.7)	3,10
F	Metodologia e Programa de Trabalho (pontuação máxima item F = F.1+F.2+F.3)	1,10
G	Relação de Produtos a Serem Entregues (pontuação máxima item G=G.1+G.2)	0,80

Pontuação Máxima Final – N3= (item E + item F + item G)	5,00
--	-------------

Quadro 4: Descrição da pontuação máxima dos Quesitos de natureza qualitativa - QNAQ

Item	Discriminação	Nota
A e B	Qualificação da equipe técnica (pontuação máxima item A + item B)	60,00
E	Conhecimento do Objeto (pontuação máxima item E=E.1+E.2+E.3+E.4+E.5+E.6+E.7)	3,10
F	Metodologia e Programa de Trabalho (pontuação máxima item F = F.1+F.2+F.3)	1,10
G	Relação de Produtos a Serem Entregues (pontuação máxima item G=G.1+G.2)	0,80
Pontuação Final QNAQ = (Item A + Item B + Item E + Item F + Item G)		65,00



ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0012/2026

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante, _____, registro _____, esteve visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições e local para o qual se pretende executar o objeto licitatório, com a finalidade de participar do procedimento licitatório realizado pelo Edital CE 0012/2026.

_____, de _____ de 20__

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

Assinatura, nome e cargo de servidor do Órgão proponente.
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SDC



ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante, _____, registro _____

DECLARA, que possui total conhecimento das condições e local para o qual se pretende executar os serviços que possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SDC.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.



ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0012/2026

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que irá cumprir tudo o que diz respeito à LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013.

_____de_____de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0012/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL E AOS DISPOSITIVOS LEGAIS

DECLARA, para os devidos fins da Licitação referente aa CONCORRÊNCIA - Edital N.º 0012/2026, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos do Edital, estando ciente de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução de seu objeto. Ratifica que sua proposta de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DECLARA, que na execução atenderá às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e demais Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas, normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

DECLARA, que observará as determinações contidas na Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/04, NBR 9.050 NBR 15.599 e NBR 16.537, e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida inclusive o cumprimento do disposto no inciso IV do Art. 63º da Lei Nº 14.333/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis.

_____de_____de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]



ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0012/2026

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

QUADRO Nº 1 – RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	ASSINATURA
Identificação, qualificação e assinatura do informante:		



QUADRO Nº 2 – IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA							
NOME DA EMPRESA		NOME DO TÉCNICO		Nº DO CPF			
DATA DE ADMISSÃO	ESPECIALIZAÇÃO	POSIÇÃO NA FIRMA	DATA NASCIMENTO	DE	NACIONALIDADE	ENDEREÇO	
INSTRUÇÃO, CURSOS DE EXTENSÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ETC.							
NÚMERO DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO OU ENTIDADE	LOCALIDADE	DURAÇÃO		ANO DE CONCLUSÃO	
EXPERIÊNCIA NO SETOR DE INTERESSE PARA ESTE OBJETO							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE PARTICIPOU		EXTENSÃO (KM)	PARTICIPAÇÃO DO TÉCNICO NO SERVIÇO				
			DATA DE INÍCIO	DATA DO FIM	FUNÇÃO	EMPRESA RESPONSÁVEL	PÁGINA DO COMPROVANTE
INDICADO PARA			NOS ITENS DE SERVIÇO		ASSINATURA DO TÉCNICO		
Nome do Informante		Qualificação	Assinatura do Informante				
		A ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTA: 1 - SEU CONHECIMENTO E ANUÊNCIA SOBRE OS DADOS FORNECIDOS 2 - SUA CONCORDÂNCIA PARA SER INCLUÍDO NA EQUIPE, NAS ATIVIDADES E NÍVEIS DEFINIDOS 3 - SEU COMPROMISSO DE ESTAR DISPONÍVEL NO PERÍODO PROPOSTO					

QUADRO Nº 3 – ATIVIDADES DA EMPRESA

ATIVIDADES DA EMPRESA: EXPERIÊNCIA NO SETOR RODOVIÁRIO					
DISCRIMINAÇÃO DO ESTUDO OU PROJETO QUE EXECUTOU	EXTENSÃO (KM)				
		DATA DE INÍCIO	DATA DO FIM	ENTIDADE CONTRATANTE	PÁGINA DO COMPROVANTE

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0012/2026

**MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

DESPESAS INDIRETAS		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	0,00% Variável - f (CD)	0,00	0,00
Despesas financeiras	CF do (PV-Lucro Operacional)	0,00	0,00
Seguros e Garantias	0,00% do PV	0,00	0,00
Contratuais			
Riscos	0,0% sobre PV	0,00	0,00
	Sub-total	0,00	0,00
BENEFÍCIOS		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	0,00% Variável - f (CD)	0,00	0,00
	Sub-total	0,00	0,00
TRIBUTOS		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,00% de PV	0,00	0,00
COFINS	0,00% de PV	0,00	0,00
ISSQN	0,00% de PV	0,00	0,00
	Sub-total	0,00	0,00
BDI COM IMPOSTOS		0,00	0,00
Custo Direto - CD		0,00	
		0,00	
TOTAL - BDI (%)		0,00	0,00

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (mês/2020)	0,00	% a.a.
------------------	------	--------

$$CF = ((1+SELIC)^{1/12} - 1) \times 100 \quad 0,00$$

Obs.: O percentual de ISSQN a ser adotado nos orçamentos deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios na área de influência da obra, respeitadas as deduções legais de materiais da base de cálculo do tributo

_____, dede 20

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0012/2026

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (Considera-se o valor total anual do contrato)
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS		

2. Observação¹:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Observação²:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um), caso contrário a empresa será inabilitada.

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0012/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/SDC/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº0012/2026/SIE

**CONTRATO DE SUPERVISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL (SDC) E A EMPRESA.....**

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2.230, Capoeiras, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob nº 13.586.957/0001-03, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Senhor _____, portador do CPF nº xxx.____-xx, e de outro lado a empresa, _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo seu _____, Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025/SIE, conforme homologado no processo SDC nº 3084/2025, de 23/07/2025, que ficou fazendo parte integrante deste Contrato e sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decretos Estaduais nº 358, de 05 de dezembro de 2023; nº 441, de 19 de janeiro 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 18.369, de 06 de maio de 2022; e eventuais regulamentos editados, inclusive quanto aos casos omissos, na forma do art. 4º da LINDB¹ e a proposta vencedora ao Edital, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento os serviços de “COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E SUBSÍDIOS A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE CONTENÇÃO DE CHEIAS NO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, DENTRO DOS PADRÕES TÉCNICOS E DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL”, nas condições previstas no Termo de Referência e na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/2025/SIE e seus Anexos I a XIII, e da proposta julgada vencedora da Concorrência, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, justificado tecnicamente no item 17.4 do anexo II do Edital.

2.2. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/2025/SIE e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como

¹ Art. 4º da LINDB – Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços descritos no edital, o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os percentuais relativos a materiais e mão de obra de acordo com os valores apresentados na curva ABC proveniente do Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas - SICOP, são ____% de material e ____% de mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As despesas resultantes da presente concorrência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta no edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2. O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.3. O pagamento será:

4.3.1. Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar:

4.3.1.1. o CNPJ;

4.3.1.2. a discriminação de quantitativos distribuídos;

4.3.1.3. o valor;

4.3.1.4. o número da licitação;

4.3.1.5. o número da Ordem de Serviço e/ou Contrato.

4.3.1.6. a nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. (Informações no site <http://nfe.sef.sc.gov.br>).

4.3.2. Efetuado em até 30 dias, realizado por intermédio do Banco do Brasil, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato e desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, da apresentação do comprovante de recolhimento de multas

aplicadas, se for o caso, dos encargos sociais e da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;

4.3.2.2. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

4.3.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

4.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa e do local de execução dos serviços;

4.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.3.2.6. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

4.3.2.1. A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. O pagamento da fatura será susinado se verificada a execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.6. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.

4.7. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços executados e aprovados previamente pelo Fiscal.

4.8. Conforme art. 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Estadual n.º 129, de 10 de maio de 2023, a partir de 1º de junho de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e às fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto neste Decreto.

4.8. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços ou obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o projeto e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

4.9. Pelo não cumprimento dos prazos e a consequente execução em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei.

4.10. O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA, no que couber:

4.10.1. Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do responsável técnico;

4.10.2. Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;

4.10.3. Apresentação das Guias de Recolhimento de ISS e FGTS;

4.10.4. Documentação que comprove o treinamento dos funcionários da CONTRATADA responsáveis pela execução do serviço pelas normas regulamentadoras aplicáveis (NR10, NR12, NR18, NR33, NR35).

4.11. Todos os demais pagamentos ficam condicionados à apresentação dos documentos previstos nos itens **4.2.2** e **4.10**.

4.12. As medições e seus pagamentos só serão realizados após prestação completa de etapa prevista, conforme plano de ação acordado entre as partes; a entrega de documentos ou arquivos incompletos, com incorreções técnicas, não acabados, enfim, que não configurem um “produto acabado”, não ensejarão pagamentos;

4.12.1. não serão pagas frações de etapas por documentos ou arquivos incompletos ou que apresentem incorreções;

4.12.2. compete à CONTRATADA gerir seus custos e recursos para que cumpra os prazos acordados e não se veja em dificuldades financeiras em caso de recusa de medição, recusa sempre justificada nos termos deste documento.

4.13. As medições serão realizadas de acordo com os serviços executados e aprovados previamente e atestados pela fiscalização.

4.14. A medição final só será quitada após a entrega do projeto “As Built” (como construído) de todos os serviços executados, quando aplicável.

4.15. O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA.

4.14. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

4.15. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens do serviço para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhe cobertos por outros preços e tarifas.

4.16. Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de **870 (oitocentos e setenta) dias**, contado a partir do dia subsequente ao recebimento da da Ordem de Serviço a ser emitida pela **Secretaria de Estado da Proteção e**

Defesa Civil (SDC).

5.2. A vigência do contrato será de **1.040 (um mil e quarenta) dias**, contado a partir da publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, admitida a prorrogação nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

5.4. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que o serviço foi concluído, após verificar o atendimento das condições contratuais pelo fiscal.

5.5. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

5.6. A execução dos serviços observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste instrumento.

5.7. Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 15 (quinze) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações da **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos das obras ou serviços executados. “Termo de Recebimento Definitivo” será passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

5.8. Deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
35091	015994	33.90.39.05	1.500.100.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução

será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O gestor do contrato será indicado oficialmente pela Diretoria de Infraestrutura Escolar após a contratação da referida obra. São atribuições da gestão do contrato:

7.7.1. comunicar à fiscalização do contrato quando da assinatura da Ordem de Serviço pela contratada e contratante;

7.7.2. realizar tarefas de caráter essencialmente administrativas;

7.7.3. realizar verificações documentais;

7.7.4. atualizar sistemas públicos com informações referentes ao contrato;

7.7.5. acompanhar a redação de atas;

7.7.6. exigir o cumprimento do pactuado;

7.7.7. receber dados, pareceres e relatos da fiscalização de contrato;

7.7.8. controlar a entrega/manutenção das garantias contratuais, inclusive verificar a validade das apólices de seguros exigidos no contrato;

7.7.9. conferir as medições elaboradas pela fiscalização do contrato;

7.7.10. conferir notas fiscais, encaminhando-as para pagamento;

7.7.11. supervisionar a fiscalização de contrato em seu trabalho de acompanhamento da execução física do contrato;

7.7.12. sugerir eventuais modificações contratuais em termos aditivos, desde que subsidiado pela fiscalização de contrato;

7.7.13. tratar internamente com as áreas jurídica, financeira, administrativa, dentre outras, a respeito de assuntos referentes à execução do contrato;

7.7.14. acompanhar processos de notificação, paralisação e rescisão contratuais, dentre outras, observando

os prazos;

- 7.7.15.** propor, formalmente, a aplicação de sanções e multas contratuais;
 - 7.7.16.** acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
 - 7.7.17.** controlar os prazos contratuais;
 - 7.7.18.** encaminhar o pedido de prorrogação do contrato, quando necessário, desde que subsidiado pela fiscalização do contrato;
 - 7.7.19.** exigir a atualização do cronograma físico-financeiro, caso seja necessário;
 - 7.7.20.** conferir e atestar a motivação da alteração contratual, desde que subsidiado pela fiscalização do contrato;
 - 7.7.21.** atender parecer da assessoria jurídica, com subsídios da fiscalização do contrato, e encaminhar o processo para decisão da autoridade competente;
 - 7.7.22.** dar ciência e acompanhar o apostilamento ao contrato na ocorrência de reajuste contratual, desde que subsidiado pela fiscalização do contrato;
 - 7.7.23.** atestar o Termo de Recebimento Provisório;
 - 7.7.24.** submeter o processo à comissão (gestão, fiscalização, coordenação regional e direção da unidade escolar, se for o caso, para Termo de Recebimento Definitivo);
 - 7.7.25.** auxiliar a fiscalização do contrato, findo os serviços para a obtenção de Habite-se, sob responsabilidade da contratada;
 - 7.7.26.** tratar os arquivos finais da execução contratual;
 - 7.7.27.** reportar à autoridade superior ocorrências contratuais que excederem as competências da gestão e da fiscalização do contrato;
 - 7.7.28.** submeter solicitação de reajuste recebida da fiscalização do contrato, com emissão de parecer próprio de acordo com suas atribuições de gestão de contrato, à autoridade competente;
 - 7.7.29.** atualizar a autoridade competente quando demandadas informações relativas ao contrato.
- 7.8.** O fiscal será indicado pela Diretoria de Infraestrutura Escolar após assinatura do contrato. São atribuições da fiscalização de contrato:
- 7.8.1.** realizar tarefas de caráter técnico e pontual relativas à execução física do contrato;
 - 7.8.2.** conhecer os serviços a fiscalizar, de modo a entender, perfeitamente, como deverão ser executados;
 - 7.8.3.** criar processo para acompanhamento do contrato e, caso seja necessário, processo com arquivos finais do contrato;
 - 7.8.4.** aprovar partes, etapas e a totalidade dos serviços executados;
 - 7.8.5.** representar a contratante nas questões técnicas;

- 7.8.6.** acompanhar a execução do contrato;
- 7.8.7.** anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 7.8.8.** determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados durante a execução do contrato;
- 7.8.9.** efetuar medições dos serviços executado, que serão assinadas pela fiscalização de contrato e pela contratada, e submetidas para conferência da gestão do contrato;
- 7.8.10.** manter controle da execução dos serviços, utilizando o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária;
- 7.8.11.** aprovar os eventuais ajustes de cronograma que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.8.12.** não permitir a execução de serviços sem cobertura contratual;
- 7.8.13.** dirimir dúvidas de projeto junto a seu autor/responsável técnico;
- 7.8.14.** verificar a fiel observância dos projetos, das especificações dos materiais e serviços constantes do contrato;
- 7.8.15.** buscar auxílio do responsável técnico, caso necessário, em havendo incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto;
- 7.8.16.** observar condicionantes impostas pelos órgãos ambientais e de posturas administrativas e de segurança, como as normas das Prefeituras Municipais e Corpo de Bombeiros Militar, ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 7.8.17.** verificar o cumprimento das obrigações trabalhista, fiscais e previdenciárias pela Contratada, exigindo cópias dos documentos respectivos;
- 7.8.18.** checar o efetivo de pessoal e a disponibilidade de equipamentos e insumos em obra;
- 7.8.19.** organizar a planilha e justificativa técnica para o termo aditivo junto ao sistema, caso seja necessário alterar o contrato;
- 7.8.20.** analisar e aprovar o plano de execução detalhado dos serviços e obras a ser apresentado pela contratada no início dos trabalhos;
- 7.8.21.** promover reuniões periódicas para discussão sobre o andamento dos trabalhos.
- 7.8.22.** solicitar à contratada, a qualquer tempo, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- 7.8.23.** recusar e solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 7.8.24.** solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- 7.8.25.** aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços na comprovação da equivalência entre

os componentes, desde que atendidos os requisitos de contrato, se necessário;

7.8.26. solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras, objeto do contrato;

7.8.27. aprovar os desenhos “AS BUILT” (como construído), elaborados pela Contratada;

7.8.28. fazer registro fotográfico do andamento dos serviços;

7.8.29. arquivar cópia de todos os documentos oriundo da execução do contrato;

7.8.30. exigir preposto da contratada;

7.8.31. exigir a presença do responsável técnico da contratada;

7.8.32. submeter solicitação de reajuste recebida da contratada, com emissão de parecer próprio, de acordo com suas atribuições de fiscalização de contrato, à gestão do contrato.

7.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.9.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; que por sua vez comunicará ao setor competente.

7.9.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida

ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, como também o pedido de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução.

7.16. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração.

7.17. Elaborar Minutas de Termos de Rescisão e Anulação de Contrato, quando necessários, mediante aprovação da consultoria jurídica e encaminhar à Contratada; bem como quaisquer documentos que se fizerem necessários ao término do Contrato.

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.20. Além do disposto acima, a gestão contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.20.1 o gestor deverá alimentar os sites do Governo, os sistemas informatizados da Casa, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

7.20.2 o gestor deverá negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, providenciando todos os meios necessários para sua realização, nos termos da Lei.

7.21. Cabe ainda ao fiscal do Contrato:

7.21.1 a fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital, seus anexos e no Contrato;

7.21.2 verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação provisória e definitiva. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

7.21.3 antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

7.21.4 notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

7.21.5 receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas para pagamento, observando previamente se a fatura apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

7.21.6 rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

7.21.7 em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente e definitivamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

7.22. As condições expressas neste contrato são meramente exemplificativas, o que não exime o Gestor e o Fiscal de demais responsabilidades provenientes da presente contratação, previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se a variação dos valores “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias/Consultoria”, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. Para tanto adotar-se-á a data do documento que embasou a precificação deste processo licitatório.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índices de reajustamento de Obras Rodoviárias/Consultoria, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. O preço estabelecido pode ser reajustado, segundo o art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133/21, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, direito da Contratada constitucionalmente previsto nos termos da fundamentação.

8.10. A revisão dos preços poderá ser concedida, pela CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme os requisitos previstos no art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.11. O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_o)}{I_o}$$

onde:

R = Reajustamento Procurado:

V = Valor do objeto

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I_o = Índice de preço do mês da data base do orçamento.

8.12. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega do objeto da contratação, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas.

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio.

9.4. Homologar os produtos entregues pela CONTRATADA, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas.

9.5. Registrar falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 9.6.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 9.7.** Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato.
- 9.8.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas em contrato.
- 9.9.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no edital, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias.
- 9.10.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.11.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.12.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus exclusivo para a CONTRATADA.
- 9.13.** Medir e pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 9.14.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.15.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "AS BUILT", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para responder, admitida a prorrogação motivada, por igual período, eventuais pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, em consonância com o art. 92, XI da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.16.** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei n.º 17.983/2020.
- 10.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações e atribuições constantes deste Contrato, Termo de Referência e do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.3.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

- 10.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais e empregados.
- 10.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 10.8.** A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 10.9.** Comunicar à fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.10.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 10.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.12.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.14.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.16.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às Especificações do Memorial Descritivo.
- 10.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 10.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 10.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.22.** Assegurar à CONTRATANTE, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 10.23.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.24.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.
- 10.25.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 10.26.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão para a execução do serviço.
- 10.27.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- 10.28.** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 10.29.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.
- 10.30.** Providenciar junto aos Conselhos de Classe as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.
- 10.31.** Obter junto aos Órgãos Competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 10.32.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.33.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste

instrumento contratual, no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.34. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.35. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos, conforme o caso.

10.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

10.37. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

10.38. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de Referência.

10.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais e Concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, entre outros).

10.42. Participar de reunião inicial na SDC, realizando o devido registro em Ata, após a assinatura do contrato, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais.

10.43. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu preposto e responsável técnico na sede da SDC em Florianópolis.

10.44. Comunicar-se formalmente, mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente por e-mail a ser fornecido pela fiscalização.

10.45. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

10.46. Cumprir integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato.

10.47. A CONTRATADA deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor (art.93 da Lei n.º 14.133/2021).

10.48. Serão feitas tantas análises/revisões quantas forem necessárias e solicitadas pela equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

10.49. A CONTRATADA concorda expressamente com a adequação do projeto integrante do edital de licitação e reconhece que eventuais modificações contratuais decorrentes de falhas ou omissões em qualquer das peças do projeto, incluindo orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares, não poderão exceder, no conjunto, o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Esse percentual será considerado para efeito de verificação do limite estabelecido pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no art. 41, II, do Decreto nº 358/2023.

10.50. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

10.51. A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021).

10.52. A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.53. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houver, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do

contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, 30 (trinta) dias após a declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.17. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

13.4.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.4.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.6 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.7 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.8 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.9 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

13.11 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

13.11.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.11.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.11.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.11.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento Contratada;

13.11.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.11.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.11.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

13.11.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.11.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.12. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

13.13. A Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.13.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

13.13.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3

(três) meses;

13.13.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.13.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.13.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.14. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

13.14.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a Contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.14.2. assegurarão à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.15. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/21 deverão ser notificados pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.16. Das formas de extinção contratual. A extinção do contrato poderá ser:

13.16.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.16.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.16.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.17. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.18. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.18.1. devolução da garantia;

13.18.2. pagamentos devidos pela execução da Contratada até a data de extinção;

13.18.3. pagamento do custo da desmobilização.

13.19. Das consequências para extinção por ato unilateral. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, as seguintes consequências:

13.19.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.19.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.19.3. execução da garantia contratual para:

13.19.3.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.19.3.2. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.19.3.3. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.19.3.4. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.19.3.5. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput do art. 139 da Lei Federal n.º 14.133/21 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput do art. 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário estadual.

13.20. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal de Compras de Santa Catarina (<http://www.portaldecompras.sc.gov.br/>), como também na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na INTERNET, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Decreto n.º 441 de 19/01/2024.

15.2. Serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

i. advertência;

ii. multa:

15.2.2.1. compensatória; e

15.2.2.2. de mora;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Edital.

15.4. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no subitem 15.2.2.1, do item 15.2.2.

15.5. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

15.5.1. descumprimento de pequena relevância;

15.5.2. inexecução parcial de obrigação contratual.

15.6. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

i. de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **1% (um por cento)** do valor contratado, para aquele que:

15.6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.6.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.6.2. **10% (dez por cento)** sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

15.6.3. **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

15.6.4. **20% (vinte por cento)** sobre o valor contratado, em caso de:

15.6.4.1. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.6.4.2. fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

15.6.4.3. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

- 15.6.4.4.** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.6.4.5.** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.6.4.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.6.4.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.6.4.8.** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 15.6.4.9.** dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.6.4.10.** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 15.7.** Em relação a multa de mora preconizada no art. 162 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.
- 15.8.** A determinação dos valores referentes ao item anterior será definida pelo gestor do contrato com o auxílio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade do objeto a ser entregue.
- 15.9.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 15.9.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.9.2.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.9.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.9.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.9.5.** não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.9.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.10.** Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.9.1, 15.9.3, 15.9.4 e 15.9.5 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 15.9.2 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 15.9.6 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 1 (um) ano.

15.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas nos subitens 15.9.1 ao 15.9.6, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.12. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

15.12.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.12.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.12.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.12.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.12.5. praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

15.13. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 15.12.1 será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.12.2, 15.12.3 e 15.12.4 será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 15.12.5 será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.14. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, precedida de análise jurídica, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Estadual, será de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração.

15.15. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

15.16. As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

15.17. Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, especialmente aos casos omissos, os quais serão decididos pela Contratante, aplica-se ao Contrato a Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2. Além dela, aplica-se no que couber:

16.2.1. Código de Defesa do Consumidor;

- 16.2.2.** Código Civil;
- 16.2.3.** Código Penal,
- 16.2.4.** Código Processo Civil;
- 16.2.5.** Código Processo Penal;
- 16.2.6.** Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 16.2.7.** Lei Federal n.º 8.213/1991;
- 16.2.8.** Constituição Estadual;
- 16.2.9.** Decreto Estadual n.º 129/2023;
- 16.2.10.** demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

17.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

17.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

17.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

17.1.3. comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

17.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.2. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a manter a CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

18.4. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

18.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

18.6. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

18.7. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

18.8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

18.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Contrato, conforme justificativa presente no item 17.2 do Anexo II do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, juntamente com duas testemunhas.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE